



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 50458/22

EXERCÍCIO: 2022

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Campina Grande

DATA DE ENTRADA: 20/05/2022

ASSUNTO: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Marisete Ferreira Tavares / A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO QUE CONTEMPLE A IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) USINA FOTOVOLTAICA DE 1,3 MWs E 01 (UMA) SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA ABRIGADA DE 1250 KVA, PARA SUPRIMENTO ENERGÉTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

INTERESSADOS: Bruno Cunha Lima Branco
Marisete Ferreira Tavares



CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com Sede à Rua Treze de Maio, Nº 329, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela PORTARIA Nº 215/2021, de 26 de maio de 2021, e tendo em vista do que consta o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo "MENOR PREÇO", em REGIME DE EMPREITADA por "PREÇO UNITÁRIO", para contratação do OBJETO descrito no ITEM 1.0. desta CONCORRÊNCIA, regido pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações e PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. Os ENVELOPES contendo os documentos de "A - HABILITAÇÃO" e "B - PROPOSTA DE PREÇOS" envolvendo o presente certame serão recebidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2022, em sessão pública, no auditório da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, à Rua Dr. João Moura, Nº 528, CEP: 58.400-344, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, obedecendo rigorosamente aos termos instruções, especificações e condições contidas no EDITAL e seus ANEXOS, em estrita conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO QUE CONTEMPLE A IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) USINA FOTOVOLTAICA DE 1,3 MWS E 01 (UMA) SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA ABRIGADA DE 1250 KVA, PARA SUPRIMENTO ENERGÉTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
- 1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições e quantidades estabelecidas nos ANEXOS deste EDITAL.

2.0. DOS RECURSOS

- 2.1. Os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS decorrentes para a execução do OBJETO desta Licitação são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto/Atividade: 15.451.1020.2051
Natureza da Despesa: 4490.51
Fonte de Recursos: 17510000

3.0. DOS ELEMENTOS

- 3.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do OBJETO da presente Licitação e que farão parte integrante deste EDITAL, independentemente de transcrição, são os seguintes:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I	“PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS”
ANEXO II	“CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”
ANEXO III	“COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI”
ANEXO IV	“MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”
ANEXO V	“MINUTA DE “CONTRATO”
ANEXO VI	“MODELO DE DECLARAÇÃO DE “CONHECIMENTO DO EDITAL”
ANEXO VII	“MODELO DE DECLARAÇÃO DE “TERMO DE ADESÃO AO EDITAL”
ANEXO VIII	“MODELO DE DECLARAÇÃO DE “AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE”
ANEXO IX	“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE “NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL”
ANEXO X	“MODELO DE DECLARAÇÃO DE “INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDIMENTO”
ANEXO XI	“MODELO DE DECLARAÇÃO DO “ATESTADO DE VISITA”
ANEXO XII	“PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA”

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar desta Licitação as Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e as Empresas do ramo pertinente ao objeto deste certame, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. Não serão admitidas “PROPOSTAS” e ou ANEXOS emitidos por meio de fax, ainda que em Envelope Fechado.
- 4.3. Nesta Licitação é vedada a **FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO**, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4. A documentação da Licitante deverá possuir o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ em todos os documentos apresentados.
- 4.5. Estarão impedidas de participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as Empresas:
- Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. Que estejam suspensas temporariamente de participar de Licitação e impedidas de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- c. Que estejam **CONCORDATÁRIAS** ou em **PROCESSO DE FALÊNCIA**, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação.
- d. Que estejam **DECLARADAS INIDÔNEAS** para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**.
- e. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - g.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- h. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
- i. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.0. DA MICRO EMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, capítulo 5, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, deverão no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).
- 5.2. Será assegurado a todas as licitantes que comprovarem a condição de Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte os benefícios contidos nos incisos I, II e III do Artigo 48 da lei 123/2006, conforme destacamos:
 - 5.2.1. Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
 - I. Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II. Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III. Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 5.3 Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.
- 5.4. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
- 5.6. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.7. A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.8. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
- 5.9. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 5.10. A participação em processo licitatório por microempresas ou empresas de pequeno porte, nos casos em que apresentam declaração com informações inverídicas, cabe a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, desde que se beneficiem de sua própria omissão, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste edital.

6.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL** será realizado o credenciamento dos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. **NA CONDIÇÃO DE PROCURADOR** – Documento Oficial de identificação Original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, mediante apresentação, para conferência, dos originais, **INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO** (neste caso com firma reconhecida) ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** que comprove a outorga de poderes, na forma da **LEI**, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida acompanhados da cópia do **CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES OU CONTRATO CONSOLIDADO** Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente.
- b. **NA CONDIÇÃO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA SOCIEDADE** –Cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante acompanhado do documento Oficial de identificação Original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, mediante apresentação, para conferência, dos originais.
- c. **AS EMPRESAS QUE OPTAREM POR NÃO CREDENCIAR REPRESENTANTE**, deverão remeter os **ENVELOPES “A - HABILITAÇÃO”, “B - PROPOSTA DE PREÇOS”** via Correios ou outro meio similar de entrega, com limite máximo até a abertura da sessão pública, no Endereço: Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, CEP: 58.400-344, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

6.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos **ENVELOPES “A - HABILITAÇÃO” e “B - PROPOSTA DE PREÇOS”**, antes do início do recebimento dos mesmos.

- 6.2.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.3.** Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste **EDITAL**.
- 6.4.** Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.0. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 7.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas e encaminhadas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através dos endereços eletrônicos: epmpmcg@campinagrande.pb.gov.br / pmcglicitacao@gmail.com ou à Rua João Moura, Nº 528, CEP: 58.400-344, Fone: (83) 3310-6057, Bairro São José, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial, as quais somente serão aceitas até **2** (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da Licitação.
- 7.2. Os interessados poderão adquirir o **EDITAL** completo na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande – PB, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>) e ainda por solicitação nos E-mails: epmpmcg@campinagrande.pb.gov.br / pmcglicitacao@gmail.com.
- 7.2.1. Os interessados poderão adquirir as plantas e documentos correlatos em **formato digital** (DWG) relativos ao objeto deste **EDITAL**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, **MUNIDOS DE 1 (UM) CD VIRGEM / PEN DRIVE** ou através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>) ; e ainda por solicitação nos E-mails: epmpmcg@campinagrande.pb.gov.br / pmcglicitacao@gmail.com.
- 7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 7.4. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das Licitantes.
- 7.5. No caso de eventual divergência entre o presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, prevalecerão às disposições do **EDITAL**.
- 7.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 7.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



8.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE “A - HABILITAÇÃO” E “B - PROPOSTA DE PREÇOS”

- 8.1. No dia 17/06/2022, às 09:00 horas, na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, CEP: 58.400-344, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, depois de declarar aberta a sessão receberá os **ENVELOPES** contendo a documentação de “A - HABILITAÇÃO” e “B - PROPOSTAS DE PREÇOS”, em **ENVELOPES** distintos, devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A – HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua João Moura, Nº 528, CEP: 58.400-344, Bairro São José, Campina Grande, Estado da Paraíba

Data: 17/06/2022 – Horário: 09:00 horas

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

NOME DA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE “B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua João Moura, Nº 528, CEP: 58.400-344, Bairro São José, Campina Grande, Estado da Paraíba

Data: 17/06/2022 – Horário: 09:00 horas

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

NOME DA LICITANTE

CNPJ:

- 8.2. As empresas que optarem pelo **subitem 6.1. alínea “c.”** deste edital, também poderá protocolar seus Envelopes na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** dias que antecedem a sessão de abertura.

9.0. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e a Equipe de Apoio realizará consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para verificar eventuais Ocorrências Ativas ou Impeditivas Vigentes do fornecedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2. O Envelope "A - HABILITAÇÃO" deverá conter a documentação a seguir indicada, em 1 (UMA) VIA. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial
- 9.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- a. No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede, **acompanhado de documento comprobatório do EMPRESÁRIO.**
 - b. No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede, **acompanhado de documento comprobatório do SÓCIO ADMINISTRADOR.**
 - c. No caso de **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, **acompanhada de prova da indicação dos SEUS ADMINISTRADORES.**
 - d. No caso de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, consistirá em:
- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,**
 - b. **Prova de Regularidade com a FAZENDA FEDERAL e quanto à Dívida Ativa da União**, admitida a Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou outra equivalente na forma da LEI, abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas no Parágrafo Único do Artigo 11 da LEI FEDERAL Nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
 - c. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
 - d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DECRETO-LEI Nº 5.452, de 01 de maio de 1943.
 - e. **Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou Sede da Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou Sede da Licitante.
- g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL ou MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

- a. Certidão atualizada de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) do seu(s) Responsável (eis) Técnico(s);
- b. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com OBJETO, caracterizada por atestado ou certidões fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, em Nome da empresa Licitante, comprovando-se aptidão em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, na execução dois serviços similares ao OBJETO desta licitação;
 - b.1. Deverá comprovar experiência através de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, atestado de responsabilidade técnica – ART, bem como Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este conselho, de Engenheiro Eletricista responsável técnico pela à implantação de Usinas Geradoras Fotovoltaicas Conectadas à Rede (*on grid*)
- c. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da Licitação, Responsável Técnico que seja Engenheiro Eletricista, com atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando aptidão na execução de serviço similar ao OBJETO desta Licitação.
 - c.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato Social/Estatuto Social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor desta licitação.

9.5.1. Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico - CAT deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais, quantidades e prazos de execução dos serviços, compatíveis com o OBJETO desta LICITAÇÃO, não sendo aceito atestados de supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

9.6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do **EXERCÍCIO SOCIAL DE 2021**, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir:

a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante.

a.1.1. De acordo com o art. 2º da LEI Nº 13.818, DE 24 DE ABRIL DE 2019, que alterou o caput do art. 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), será dispensada a publicação do balanço patrimonial da companhia fechada que tiver menos de 20 (vinte) acionistas, com patrimônio líquido de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

a.2. As Demais Sociedades, deverão apresentar o **BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - **CRC**, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante, **ACOMPANHADO DOS TERMOS DE ABERTURA E TERMOS DE ENCERRAMENTO TAMBÉM AUTENTICADOS PELO REFERIDO ÓRGÃO.**

- b. As estruturas das demonstrações contábeis devem estar de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) conforme segue:

b.1. Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 26 (R5) Apresentação de demonstração contábeis;

b.2. Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000 (R1) Contabilidade para pequenas e médias empresas;

b.3. Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 Modelo contábil para microempresas e empresas de pequeno porte.

- c. O Conjunto das demonstrações contábeis que deverão ser enviados, respeitando os tipos e os tamanhos de empresa são:

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	ITG 1000 (ME e EPP)	NBC TG 1000 (PME's)	Normas Completas - NBG TG (*)
Balanço Patrimonial	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente	x	Obrigatório	Obrigatório



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.	x	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.		Obrigatório	Obrigatório
Notas Explicativas	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

(*) Exceto a NBC TG 1000

- d. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- e. O licitante que apresentar índices econômicos (ILG e ISG) inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui **CAPITAL SOCIAL OU VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A 10%** (dez por cento) do valor total estimado da obra, em conformidade ao disposto no **Artigo 31º, §3º da LEI FEDERAL 8.666/93**.
- f. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento **ANEXO** ao Balanço, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - **CRC** das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados: (em conformidade ao disposto no **Artigo 31º, §5º da LEI FEDERAL 8.666/93**)

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC+ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

ONDE:

- AC** = Ativo Circulante;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

- g. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.
- 9.7. **DECLARAÇÃO DE “CONHECIMENTO DO EDITAL”** e das informações e condições estabelecidas, conforme **MODELO** apresentado no **ANEXO VI**.
- 9.8. **DECLARAÇÃO DE “TERMO DE ADESÃO AO EDITAL”** e das informações e condições estabelecidas, conforme **MODELO** apresentado no **ANEXO VII**.
- 9.9. **DECLARAÇÃO DE “AUSÊNCIA DE SERVIDOR DA ATIVA E/OU CARGO DE CONFIANÇA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE”**, conforme **MODELO** do **ANEXO VIII**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.10. **DECLARAÇÃO** para comprovação do disposto no **Artigo 7º, Inciso XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20**, de 15/12/1998, combinado com **Artigo 27, Inciso V, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, a Licitante deverá apresentar **“DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL”**, conforme **MODELO** apresentado no **ANEXO IX**.
- 9.11. **DECLARAÇÃO DE “INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO”** e das informações e condições estabelecidas, conforme **MODELO** apresentado no **ANEXO X**.
- 9.12. **É FACULTADO ATESTADO DE VISITA**, onde serão executados os serviços, que será fornecido pelo setor de engenharia da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. As visitas deverão ser agendadas.
- 9.12.1. Será de **PREFERÊNCIA** da empresa a **VISITA TÉCNICA** feita por engenheiro da **EMPRESA**. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** emitirá **“DECLARAÇÃO DE VISITA”**, conforme **MODELO ANEXO XI**. Em substituição, a Empresa Licitante poderá apresentar **DECLARAÇÃO PRÓPRIA DE VISITA**, assinada por seu engenheiro, sem acompanhamento do setor de engenharia da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

10.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá ser apresentada em **1 (UMA) VIA**, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Licitante, atendendo as seguintes exigências:
- a. **PROPOSTA COMERCIAL**, exclusivamente na expressão monetária vigente do País, contendo ainda as informações do Licitante (Nome, Endereço, Telefone, Email) e a conta Bancária (Banco, Agência e Número da conta) devidamente assinada pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Empresa, conforme o **ANEXO IV**;
 - b. Apresentar **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** de conformidade com **ANEXO I**, em **1 (UMA) VIA**, assinada pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Empresa;
 - c. Os **PREÇOS OFERTADOS** devem ser preenchidos com duas casas decimais e sem arredondamento, compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do **OBJETO** deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;
 - d. Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a Licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e. Todos os preços da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusivos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na “**PROPOSTA DE PREÇOS**” ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à “**PROPOSTA DE PREÇOS**” de outra Licitante;
- f. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das Licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos;
- g. Informar prazo de validade da “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, o qual não deverá ser inferior a **90** (noventa) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;
- h. Apresentar **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme **ANEXO II**, deste **EDITAL**;
- i. Apresentar **COMPOSIÇÃO DO BDI**, conforme **ANEXO III**, deste **EDITAL**.

10.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

10.2.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

10.2.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

10.2.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

10.2.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

10.2.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

10.2.6. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme **ANEXO**....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

10.2.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

10.2.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

10.2.10. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

- 10.3.** Será **DECLASSIFICADA** a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;
- 10.4.** As **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** cujos preços ofertados (**VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**) estejam superiores aos valores contidos na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** ou com **PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS** serão **DECLASSIFICADAS**;
- 10.5.** Para os efeitos do disposto no **Item Anterior**, consideram-se manifestamente inexequíveis as **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a.** Média aritmética dos valores das **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
 - b.** Valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 10.6.** Durante a análise da **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza;
- 10.7.** Fica facultado a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, quando do julgamento das **“PROPOSTAS DE PREÇOS”**, solicitar das Licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão **DECLASSIFICADAS** as **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** em que a proponente não demonstre sua viabilidade através das composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do **CONTRATO**;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.8.** De acordo com o disposto na **LEI COMPLEMENTAR N° 123**, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP:
- 10.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.8.2.** O disposto do Artigo 44 da **LEI COMPLEMENTAR N° 123**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP.
- 10.9.** Persistindo a igualdade, o desempate será mediante sorteio, em reunião pública marcada para este fim.
- 10.10.** A aprovação do **RELATÓRIO da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO do OBJETO**, desta Licitação, caberá ao **SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**;
- 10.11.** Será Declarado Vencedor da Licitação a Licitante que atendendo todas as exigências do **EDITAL** apresentar "**PROPOSTA DE PREÇOS**" com "**MENOR PREÇO**".

11.0. DO PROCEDIMENTO

- 11.1.** A abertura dos **ENVELOPES "A - HABILITAÇÃO"** e "**B - PROPOSTA DE PREÇOS**" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará **ATA CIRCUNSTANCIADA**, a qual deverá ser assinada pelos Representantes Legais das Licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;
- 11.2.** Abertos os **ENVELOPES "A - HABILITAÇÃO"**, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos Representantes Credenciados das Licitantes, **não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião**, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;
- 11.2.1.** As Licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, formar grupos para análise da documentação referente à "**HABILITAÇÃO**", indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;
- 11.2.2.** As Licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados;
- 11.3.** Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste **EDITAL** ou de **LEI**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** considerará a **LICITANTE "INABILITADA"**;
- 11.4.** Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos **ENVELOPES "A - HABILITAÇÃO"**, os **ENVELOPES "B - PROPOSTA DE PREÇOS"** serão rubricados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das Licitantes, ficando em poder da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.5. Inexistindo qualquer **FATO IMPEDITIVO**, e caso haja **RENÚNCIA FORMAL** de interposição de recursos relacionados com a fase de "**HABILITAÇÃO**" por parte de todas as Licitantes, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá, na mesma reunião, proceder à **Abertura dos ENVELOPES "B - PROPOSTA DE PREÇOS"**;
- 11.6. Na hipótese prevista no Item Anterior, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** devolverá às **LICITANTES INABILITADAS** os respectivos **ENVELOPES "B - PROPOSTA DE PREÇOS"**;
- 11.7. Não havendo a concordância das Licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos **ENVELOPES "B - PROPOSTA DE PREÇOS"**;
- 11.8. Após o **JULGAMENTO** da "**HABILITAÇÃO**", os **ENVELOPES "B - PROPOSTA DE PREÇOS"** das "**LICITANTES INABILITADAS**" permanecerão fechados e em poder da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus **RECURSOS** e/ou **IMPUGNAÇÕES**;
- 11.09. Esgotada a fase recursal referente à "**HABILITAÇÃO**", a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos **ENVELOPES "B - PROPOSTA DE PREÇOS"** das **LICITANTES "HABILITADAS"**;
- 11.10. Após a fase de "**HABILITAÇÃO**" não cabe desistência da "**PROPOSTA DE PREÇOS**" salvo por motivo justo, decorrente de **FATO SUPERVENIENTE** e aceito pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;
- 11.11. Abertos os **ENVELOPES "B - PROPOSTA DE PREÇOS"** das **LICITANTES HABILITADAS**, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e pelos representantes credenciados das Licitantes.

12.0. DA DILIGÊNCIA

- 12.1. É facultado à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em qualquer Fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações deveriam constar originalmente da "**HABILITAÇÃO**" ou "**PROPOSTA DE PREÇOS**".

13.0. DO JULGAMENTO

- 13.1. A presente **LICITAÇÃO** será julgada pelo critério de "**MENOR PREÇO**".

14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Na hipótese de interposição de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 109, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 15.1.** A presente Licitação poderá ser Revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de **FATO SUPERVENIENTE**, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta;
- 15.2.** A Anulação da presente Licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as Licitantes qualquer direito de indenização.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO

- 16.1.** O **OBJETO** desta Licitação será **ADJUDICADO** à **LICITANTE VENCEDORA**, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93** e suas alterações, atendidas as condições deste **EDITAL**.

17.0. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1.** A Licitante **ADJUDICADA**, após **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:
- a.** Certidão Negativa de Débito – **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;
 - b.** Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal – **CEF**;
 - c.** Garantia de Execução do **CONTRATO**.
- 17.2.** É facultado à administração, quando a convocada não assinar o Instrumento Contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o **EDITAL**, ou revogar a Licitação, independente da cominação de multa à Licitante, no percentual conforme **PORTARIA CONJUNTA N° 02/2022**.

18.0. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 18.1.** A **LICITANTE CONTRATADA** deverá apresentar Garantia de Execução do **OBJETO** desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, quando convocada para assinar o **CONTRATO**. (conforme Artigo 56º da **LEI FEDERAL 8666/93**)



19.0. DAS RETENÇÕES

- 19.1. De conformidade com a Legislação Vigente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará retenção do percentual de **11%** (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela **LICITANTE CONTRATADA**.
- 19.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela **LICITANTE CONTRATADA**, relativa a outros **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, de conformidade com a Legislação Vigente.

20.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 20.1 O **CONTRATO** terá vigência de **08 (oito)** meses, a contar da assinatura do contrato;
- 20.2 O **CONTRATO** proveniente desta Licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no **Subitem Anterior** ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

21.0. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1 O **CONTRATO** proveniente desta Licitação poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com a **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;
- 21.2 A prorrogação deverá ser justificada até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual pela Licitante Contratada e autorizada pelo Setor de Engenharia da **SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, acompanhada pelo novo **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** adaptado às novas condições.
- 21.3 O **CONTRATO** proveniente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

22.0. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1 O **CONTRATO** proveniente desta Licitação não poderá ser **OBJETO** de **CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**.

23.0. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 23.1 Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de **12 (doze)** meses, a partir da data da apresentação das **"PROPOSTAS DE PREÇOS"**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 23.2. Após os 12 (doze) meses previstos no **Item Anterior**, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas**, tomando-se por base a data da apresentação das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

ONDE:

- R** = Valor do reajuste procurado.
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.
I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da “**PROPOSTA**”.
I₁ = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da “**PROPOSTA**”.

- 23.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e de acordo com a vigência do **CONTRATO**;
- 23.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

24.0. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 24.1. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária;
- 24.2. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento;
- 24.3. O prazo para pagamento referente ao **OBJETO** da Licitação será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
- 24.4. Os pagamentos realizados após o prazo previsto no **Subitem Anterior**, estarão sujeitos a juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), “pro-rata-die”, conforme a expressão:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$DF = VF \times [(1,005)^{n/30} - 1]$$

ONDE:

- DF** = Despesa Financeira.
VF = Valor da Fatura.
N = Número de dias corridos em atraso, decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

- 24.5.** A não apresentação, por parte da **LICITANTE CONTRATADA**, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de **10 (dez)** dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso;
- 24.6.** Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela **LICITANTE CONTRATADA** serão medidos parcial e mensalmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da **LICITANTE CONTRATADA** e pelo Fiscal designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
- 24.7.** As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela **LICITANTE VENCEDORA**, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
- 24.8.** Na existência de erros, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação;
- 24.9.** O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF** e Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços - **ISS** referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior;
- 24.10.** De acordo com a **LEI MUNICIPAL N° 3.633/98**, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de **1,5%** (um vírgula cinco por cento) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- 24.11.** O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.
- 24.12.** O atraso superior a **90 (noventa)** dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. (Art. 78, XV, Lei n. 8666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As sanções tratadas neste Edital, são aquelas descritas na Portaria conjunta SAD/CGM 02/2021, restando todo o procedimento ritualístico de acordo com o que nela se depreende, como também com fulcro nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não manter a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea "a" do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea "e" do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

25.1.1 TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

TABELA 3

ITENS	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atraso na execução do serviço em até 15 dias	1
02	Atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação)	1
03	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
04	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
05	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada.	1
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
07	Atraso na execução do objeto por tempo superior a 15 dias	2
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
12	Deixar de assinar contrato após notificado	5
13	Deixar de fornecer o objeto do contrato.	5
14	Inexecução total da obrigação assumida	5

15.2 Das competências para aplicação das sanções:

15.2.1 A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 4º é de competência da Gerência de Compras da Secretaria de Administração.

15.2.2 A aplicação das sanções previstas nos incisos IV e V do art. 4º é de competência do Secretário de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - As competências previstas nos artigos 4º, 5º e 6º poderão ser objeto de avocação, em decisão fundamentada, tendo sido expedida a devida comunicação e publicação do ato administrativo de avocação, por parte do Chefe do Executivo para fins de julgamento e aplicação das sanções previstas nos art. 87, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, da Lei nº 10.520.

26.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

26.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 6 (seis) meses, contados a partir da Ordem de Serviços do CONTRATO, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO II deste EDITAL.

27.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO

27.1. O CONTRATO a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações;

27.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da LICITANTE CONTRATADA, exceção de CONTRATO não cumprido, exceto nos casos admitidos pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações.

28.0. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

28.1. A LICITANTE CONTRATADA se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o OBJETO CONTRATUAL;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 28.2. Ficará a **LICITANTE CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**;
- 28.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
- 28.4. A mão-de-obra empregada pela **LICITANTE CONTRATADA**, na execução dos serviços **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhum vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, observando-se o disposto no Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;
- 28.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA**, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da **LICITANTE CONTRATADA**;
- 28.6. A **LICITANTE CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar as cópias mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
- 28.7. Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o **20º** (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 28.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;
- 28.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 28.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **LICITANTE CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços;
- 28.9. Obedecer a todas as Normas Técnicas da *Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT* vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado;
- 28.10. A **LICITANTE CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 28.11. A **LICITANTE CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**;
- 28.12. Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;
- 28.13. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em vigor;
- 28.14. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e **QUALIFICAÇÃO** exigidas na Licitação.

29.0. **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

- 29.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **LICITANTE CONTRATADA**. Emitir ordem de serviços para cada serviço conforme necessidade técnica;
- 29.2. Suprir a **LICITANTE CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- 29.3. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** desta Licitação;
- 29.4. Manter entendimentos com a **LICITANTE CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento;
- 29.5. Comunicar, formalmente, à **LICITANTE CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução;
- 29.6. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** desta Licitação;
- 29.7. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **LICITANTE CONTRATADA**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30.0. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 30.1. Deverão ser observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais;
- 30.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **LICITANTE CONTRATADA**;
- 30.3. A **LICITANTE CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 30.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela **LICITANTE CONTRATADA** no prazo previsto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a **LICITANTE CONTRATADA**, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, rescindir o **CONTRATO** sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

31.0. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 31.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **LICITANTE CONTRATADA** tal decisão.

32.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 32.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que analisará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do **OBJETO** aos Termos Contratuais, ou **PROVISÓRIO**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **LICITANTE CONTRATADA**, a seu critério;
- 32.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **LICITANTE CONTRATADA** das cominações previstas na Legislação Civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33.0. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

33.1. A Garantia prestada pela **LICITANTE CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até **120** (cento e vinte) dias após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**.

34.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos por parte da **LICITANTE CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;

34.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de **"HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados;

34.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **LICITANTE CONTRATADA**, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção;

34.4. Até a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá desclassificar a Licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do **OBJETO** desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**;

34.5. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;

34.6. A **LICITANTE VENCEDORA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, **DESCLASSIFICÁ-LA** ou **RESCINDIR** o **CONTRATO** subscrito;

34.7. O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição;

34.8. Os casos omissos neste **EDITAL** serão regulados em observância a **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35.0. FORO

- 35.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste **EDITAL**.

Campina Grande, 16 de maio de 2022.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAB1-262B-0BA2-A66F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.XXX.XXX-53) em 16/05/2022
15:08:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CAB1-262B-0BA2-A66F>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	REF SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR (R\$)
1.		Mobilização/ Desmobilização/ Manutenção do Canteiro		R\$ 225.307,94
1.1	COMPOSIÇÃO	Mobilização	vb	R\$ 8.320,00
1.2	COMPOSIÇÃO	Administração Local	vb	R\$ 208.667,94
1.3	COMPOSIÇÃO	Desmobilização	vb	R\$ 8.320,00
2.		PARTE CIVIL		R\$ 878.575,13
2.1		SERVIÇO PRELIMINAR		R\$ 59.883,47
2.1.1	00051/ORSE	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	20 m²	R\$ 6.615,80
2.1.2	05010/ORSE	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando trator de esteira	20.000 m²	R\$ 13.800,00
2.1.3	10092/SINAPI	Carga de material em caminhão basculante	3.000 m³	R\$ 26.040,00
2.1.4	93878/SINAPI	Transporte de entulho em caminhão basculante até 30km	4.050 m³	R\$ 6.961,00
2.1.5	COTAÇÃO	Sondagem de Terreno	5 furos	R\$ 4.866,67
2.2		SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		R\$ 152.297,58
2.2.1	02512/ORSE	Escavação (corte) em material de primeira categoria	15.244,90 m³	R\$ 47.411,64
2.2.2	07086/ORSE	Aterro compactado com material de empréstimo	5.669,51 m³	R\$ 24.095,42
2.2.3	11710/ORSE	Aquisição de material para aterro, inclusive escavação e carga na jazida	5.669,51 m³	R\$ 80.790,52
2.3		MURO DE CONTORNO		R\$ 460.336,90
2.3.1	93358/SINAPI	Escavação manual de valas, em material de primeira categoria	87,58 m³	R\$ 6.993,30
2.3.2	02376/ORSE	Muro em alvenaria de bloco cerâmico e=9cm, alvenaria de pedra, pilar(4 Ø6.0) a cada 3 metros, cirtas superior (14x19cm)	1.392,00 m²	R\$ 445.941,12
2.3.3	12036/ORSE	Portão em ferro em tubo de aço galvanizado 2" e tela com malha 3/8"	8 m²	R\$ 7.402,48
2.4		ABRIGOS DE INVERSORES E SUBESTAÇÃO ABRIGADA		R\$ 103.283,92
2.4.1	93358/SINAPI	Escavação manual de valas, em material de primeira categoria	9,90 m³	R\$ 790,52
2.4.2	00093/ORSE	Alvenaria de pedra argamassada	9,90 m²	R\$ 5.094,84
2.4.3	06457/ORSE	Cimentamento inferior em concreto (20x20)	2,56 m³	R\$ 7.939,35
2.4.4	89465/SINAPI	Alvenaria de blocos de concreto(14x19x29)	131,25 m²	R\$ 14.164,50
2.4.5	06457/ORSE	Cimentamento superior em concreto (14x25) e (14x35)	2,15 m³	R\$ 6.656,03
2.4.6	06457/ORSE	Concreto armado para pilares (14x25)	2,86 m³	R\$ 8.888,20
2.4.7	101963/SINAPI	Laje treliçada unidirecional, enchimento cerâmica esp=12cm	94,16 m²	R\$ 18.516,56
2.4.8	09445/ORSE	Piso em concreto de argamassa de cimento e areia esp=10cm	113 m²	R\$ 8.564,27
2.4.9	88476/SINAPI	Revestimento com argamassa de cimento e areia esp=2cm (sobre a laje da cobertura)	103,40 m²	R\$ 2.120,73
2.4.10	98546/SINAPI	Impermeabilização com manta asfáltica	103,40 m²	R\$ 11.739,00
2.4.11	89465/SINAPI	Alvenaria de 1 vez para contenção de calçada de proteção	6,52 m²	R\$ 703,64
2.4.12	09632/ORSE	Esquadrias em alumínio anodizado tipo veneziana	7,84 m²	R\$ 3.500,26
2.4.13	09635/ORSE	Portão em alumínio anodizado em barras 5/8"	7,25 m²	R\$ 3.290,23
2.4.14	09635/ORSE	Grade com portão em alumínio anodizado em barras 5/8"	25,48 m²	R\$ 11.375,80
2.5		DIVERSOS		R\$ 63.860,91
2.5.1	10234/ORSE	Plântio de grama para proteção de talude	360 m²	R\$ 8.856,00
2.5.2	13106/ORSE	Cerca tipo concertina (inclusive barras de fixação)	580 m	R\$ 25.641,80
2.5.3	COTAÇÃO	Cerca elétrica (seis fios)	580 m	R\$ 9.875,00
2.5.4	00126/ORSE	Base em concreto simples p/ poste	4,10 m³	R\$ 2.581,95
2.5.5	5052/SINAPI	Poste metálico cônico 11=7m com luminária led 150w	8 und	R\$ 16.905,16
2.6		PATIO DE ESTACIONAMENTO		R\$ 39.912,35
2.6.1	94273/SINAPI	Assentamento de guia em trecho reto prefabricado (100x15x13x30)	128 m	R\$ 7.347,20
2.6.2	92400/SINAPI	Execução de piso em piso intertravado retangular 10x20 esp=10cm	410,31 m²	R\$ 31.565,15
3.		FORNECIMENTO E MONTAGEM ELETROMECÂNICA DA SE COLETORA 500*750KVA		R\$ 403.951,00
3.1	COTAÇÃO	Ramal de alta tensão	1 vb	R\$ 37.216,33
3.2	COTAÇÃO	Chave seccionadora tripolar comando simultâneo, 400A -15 kV	3 und	R\$ 11.860,00
3.3	COTAÇÃO	Transformador trifásico a óleo 500 kva 13800/380/220v	1 und	R\$ 74.520,00
3.4	COTAÇÃO	Transformador trifásico a óleo 750 kva 13800/380/220v	1 und	R\$ 93.736,67
	COTAÇÃO	Disjuntor tripolar a vácuo, média tensão, comando frontal, fixo, motorizado com conjunto de proteção secundária ON BOARD - 17,5kV- 630A- 28KA, equipado com três TC s e dois TP s 13800/110v-1000VA no Nobreak - (2 horas)	1 und	R\$ 72.696,33
3.5	COTAÇÃO	Barrento, Isoladores e Acessórios	1 vb	R\$ 22.051,00
3.6	COTAÇÃO	Equipamento de medição	1 vb	R\$ 3.645,00
3.7	COTAÇÃO	Ferragens da subestação abrigada	1 vb	R\$ 8.836,67
3.8	COTAÇÃO	Ferragens da subestação abrigada	1 vb	R\$ 7.357,00
3.9	COTAÇÃO	Materiais para malha de aterramento	1 vb	R\$ 651,67
3.10	COTAÇÃO	Materiais para iluminação interna	1 vb	R\$ 71.378,33
3.11	COTAÇÃO	Mão de obra para montagem	1 vb	R\$ 6.008.200,39
4.		FORNECIMENTO E MONTAGEM DA UFV		R\$ 4.461.426,32
4.1	COTAÇÃO	Kit de geração fotovoltaico distribuída 1,3 MWp	1 vb	R\$ 4.461.426,32
4.2	COTAÇÃO	Montagem eletromecânica da UFV	1 vb	R\$ 1.546.774,07
		TOTAL DA OBRA		R\$ 7.516.034,46
				MEDIDO ATUAL
				ACUMULADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 772E-3884-D632-CE0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENILDO DA SILVA OLIVEIRA (CPF 059.XXX.XXX-72) em 07/02/2022 16:49:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/772E-3884-D632-CE0B>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proc. Licitatório 7- 089/2022

De: Genildo O. - SECOB - GEIL

Para: SECOB - AJUR - A/C André C.

Data: 31/01/2022 às 09:36:06

Setores envolvidos:

SECOB, SECOB - AJUR, SECOB - COOBRAS, SECOB - GEIL, SECTI, CPL - PL, SAD - CDC, SECOB - PL

Solicitação para Abertura de Processo Licitatório - Usina Fotovoltáica 1,3 MWp e Subestação Trifásica

Bom dia André,

Segue as planilhas orçamentárias e projetos estruturais a Usina para sua apreciação.

Anexos:

ADMINISTRACAO_LOCAL.pdf

COTACOES_DE_PRECOS.pdf

COTACOES_DE_PRECOS_2_.pdf

CRONOGRAMA_USINA.pdf

PLANILHA_COMPLETA_DA_USINA.pdf

PLANILHA_MOBILIZACAO_E_DESMOBILIZACAO.pdf

TERRENO_a2.pdf

USINA_a2.pdf

BDI	
TOTAL MENSAL	34.777,99

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MONTAGEM DO KIT FOTOVOLTAICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. TOTAL DE A (PRENER)	V. TOTAL DE B (ELETROSERV)	V. TOTAL DE B (AURORA)	V. MÉDIO
1.0	KIT FOTOVOLTAICO	vb	1	R\$ 4.294.678,96	R\$ 4.149.600,00	R\$ 4.940.000,00	R\$ 4.461.426,32
2.0	MONTAGEM DO KIT FOTOVOLTAICO	vb	1	R\$ 2.502.922,21	R\$ 1.037.400,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.546.774,07
TOTAL				R\$ 6.797.601,17	R\$ 5.187.000,00	R\$ 6.040.000,00	R\$ 6.008.200,39

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MONTAGEM DA SUBESTAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. TOTAL DE A (PRENER)	V. TOTAL DE B (LMR)	V. TOTAL DE C (ECOMAN)	V. MÉDIO
1.0	Ramal de Alta Tensão	vb	1	R\$ 38.500,00	R\$ 35.513,00	R\$ 37.636,00	R\$ 37.216,33
2.0	Chave seccionadora tripolar comando simultâneo, 400 A - 15 KV	und	3	R\$ 10.800,00	R\$ 11.550,00	R\$ 13.230,00	R\$ 11.860,00
3.0	Transformador trifásico à óleo 500 kVA 13800/380/220V	und	1	R\$ 81.000,00	R\$ 72.680,00	R\$ 69.880,00	R\$ 74.520,00
4.0	Transformador trifásico à óleo 750 kVA 13800/380/220V	und	1	R\$ 92.000,00	R\$ 93.550,00	R\$ 95.660,00	R\$ 93.736,67
5.0	Disjuntor tripolar à vacuoem média tensão - comando frontal, fixo, motorizado com conjunto de proteção secundaria ON BOARD - 17,5KV; 630A; 25KA, equipado com três TC's e dois TP 's 13800/220/110v-1000VA no Nobreak - 1.000VA - (2 horas)	und	1	R\$ 71.000,00	R\$ 72.105,00	R\$ 74.990,00	R\$ 72.698,33
6.0	Barramentos, Isoladores e Acessórios	vb	1	R\$ 24.300,00	R\$ 20.111,00	R\$ 21.742,00	R\$ 22.051,00

7.0	Equipamentos de Medição	vb	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.290,00	R\$ 4.145,00	R\$ 3.645,00
8.0	Ferragens da Subestação Abrigada	vb	1	R\$ 12.000,00	R\$ 5.870,00	R\$ 8.640,00	R\$ 8.836,67
9.0	Materiais para malha de aterramento	vb	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.585,00	R\$ 9.086,00	R\$ 7.357,00
10.0	Materiais para iluminação interna	vb	1	R\$ 1.100,00	R\$ 340,00	R\$ 515,00	R\$ 651,67
11.0	Mão de obra para montagem	vb	1	R\$ 70.000,00	R\$ 59.465,00	R\$ 84.670,00	R\$ 71.378,33
TOTAL				R\$ 410.600,00	R\$ 381.059,00	R\$ 420.194,00	R\$ 403.951,00

CERCA ELÉTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. TOTAL DE A (INSIEL)	V. TOTAL DE B (RI ELETRICA E SEGURANÇA ELETRONICA)	V. TOTAL DE C (EG SEGURANÇA ELETRONICA)	V. MÉDIO
1.0	Cerca elétrica (seis fios)	m	580	R\$ 10.075,00	R\$ 10.330,00	R\$ 9.220,00	R\$ 9.875,00
SONDAGEM							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. TOTAL DE A (ATECEL)	V. TOTAL DE B (TERRAS SOLOS)	V. TOTAL DE C (SF SONDAGEM E MONITORAMENTO)	V. MÉDIO
1.0	SONDAGEM	FUROS	5	R\$ 4.100,00	R\$ 6.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.866,67

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MONTAGEM DO KIT FOTOVOLTAICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. TOTAL DE A (PRENER)	V. TOTAL DE B (ELETROSERV)	V. TOTAL DE B (AURORA)	V. MÉDIO
1.0	KIT FOTOVOLTAICO	vb	1	R\$ 4.294.678,96	R\$ 4.149.600,00	R\$ 4.940.000,00	R\$ 4.461.426,32
2.0	MONTAGEM DO KIT FOTOVOLTAICO	vb	1	R\$ 2.502.922,21	R\$ 1.037.400,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.546.774,07
TOTAL				R\$ 6.797.601,17	R\$ 5.187.000,00	R\$ 6.040.000,00	R\$ 6.008.200,39

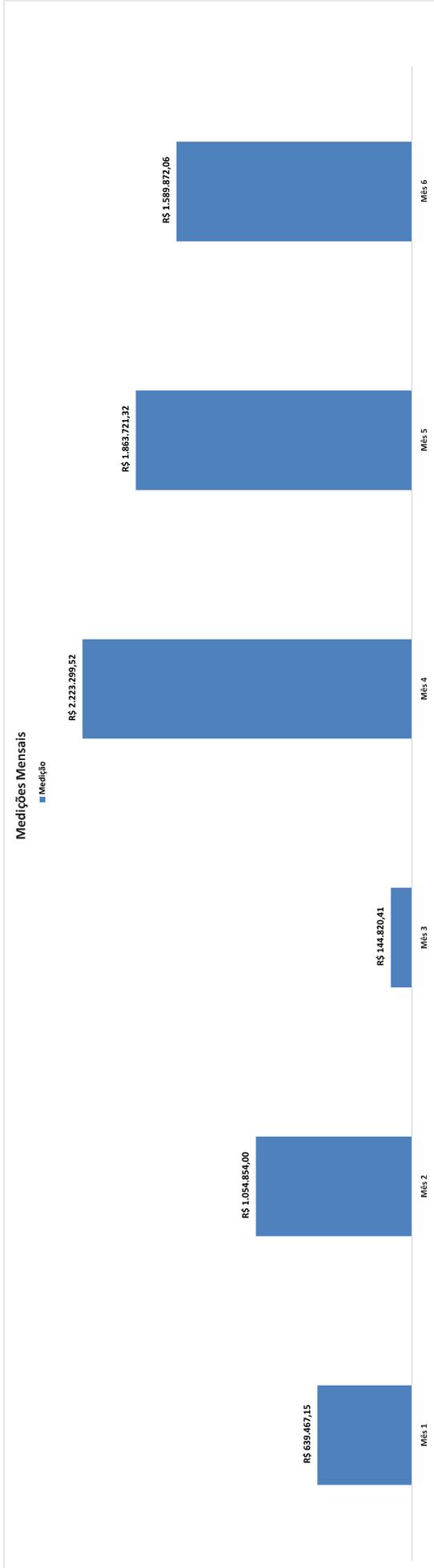
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MONTAGEM DA SUBESTAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. TOTAL DE A (PRENER)	V. TOTAL DE B (LMR)	V. TOTAL DE C (ECOMAN)	V. MÉDIO
1.0	Ramal de Alta Tensão	vb	1	R\$ 38.500,00	R\$ 35.513,00	R\$ 37.636,00	R\$ 37.216,33
2.0	Chave seccionadora tripolar comando simultâneo, 400 A - 15 KV	und	3	R\$ 10.800,00	R\$ 11.550,00	R\$ 13.230,00	R\$ 11.860,00
3.0	Transformador trifásico à óleo 500 kVA 13800/380/220V	und	1	R\$ 81.000,00	R\$ 72.680,00	R\$ 69.880,00	R\$ 74.520,00
4.0	Transformador trifásico à óleo 750 kVA 13800/380/220V	und	1	R\$ 92.000,00	R\$ 93.550,00	R\$ 95.660,00	R\$ 93.736,67
5.0	Disjuntor tripolar à vacuoem média tensão - comando frontal, fixo, motorizado com conjunto de proteção secundaria ON BOARD - 17,5KV; 630A; 25KA, equipado com três TC's e dois TP 's 13800/220/110v-1000VA no Nobreak - 1.000VA - (2 horas)	und	1	R\$ 71.000,00	R\$ 72.105,00	R\$ 74.990,00	R\$ 72.698,33
6.0	Barramentos, Isoladores e Acessórios	vb	1	R\$ 24.300,00	R\$ 20.111,00	R\$ 21.742,00	R\$ 22.051,00

7.0	Equipamentos de Medição	vb	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.290,00	R\$ 4.145,00	R\$ 3.645,00
8.0	Ferragens da Subestação Abrigada	vb	1	R\$ 12.000,00	R\$ 5.870,00	R\$ 8.640,00	R\$ 8.836,67
9.0	Materiais para malha de aterramento	vb	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.585,00	R\$ 9.086,00	R\$ 7.357,00
10.0	Materiais para iluminação interna	vb	1	R\$ 1.100,00	R\$ 340,00	R\$ 515,00	R\$ 651,67
11.0	Mão de obra para montagem	vb	1	R\$ 70.000,00	R\$ 59.465,00	R\$ 84.670,00	R\$ 71.378,33
TOTAL				R\$ 410.600,00	R\$ 381.059,00	R\$ 420.194,00	R\$ 403.951,00

CERCA ELÉTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. TOTAL DE A (INSIEL)	V. TOTAL DE B (RI ELETRICA E SEGURANÇA ELETRONICA)	V. TOTAL DE C (EG SEGURANÇA ELETRONICA)	V. MÉDIO
1.0	Cerca elétrica (seis fios)	m	580	R\$ 10.075,00	R\$ 10.330,00	R\$ 9.220,00	R\$ 9.875,00
SONDAGEM							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. TOTAL DE A (ATECEL)	V. TOTAL DE B (TERRAS SOLOS)	V. TOTAL DE C (SF SONDAGEM E MONITORAMENTO)	V. MÉDIO
1.0	SONDAGEM	FUROS	5	R\$ 4.100,00	R\$ 6.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.866,67

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13
Medições													
Medição	R\$ 639.467,15	R\$ 1.054.854,00	R\$ 144.820,41	R\$ 2.223.299,52	R\$ 1.863.721,32	R\$ 1.589.872,06							
Acumulado	R\$ 639.467,15	R\$ 1.694.321,15	R\$ 1.839.141,56	R\$ 4.062.441,08	R\$ 5.926.162,40	R\$ 7.516.034,46							



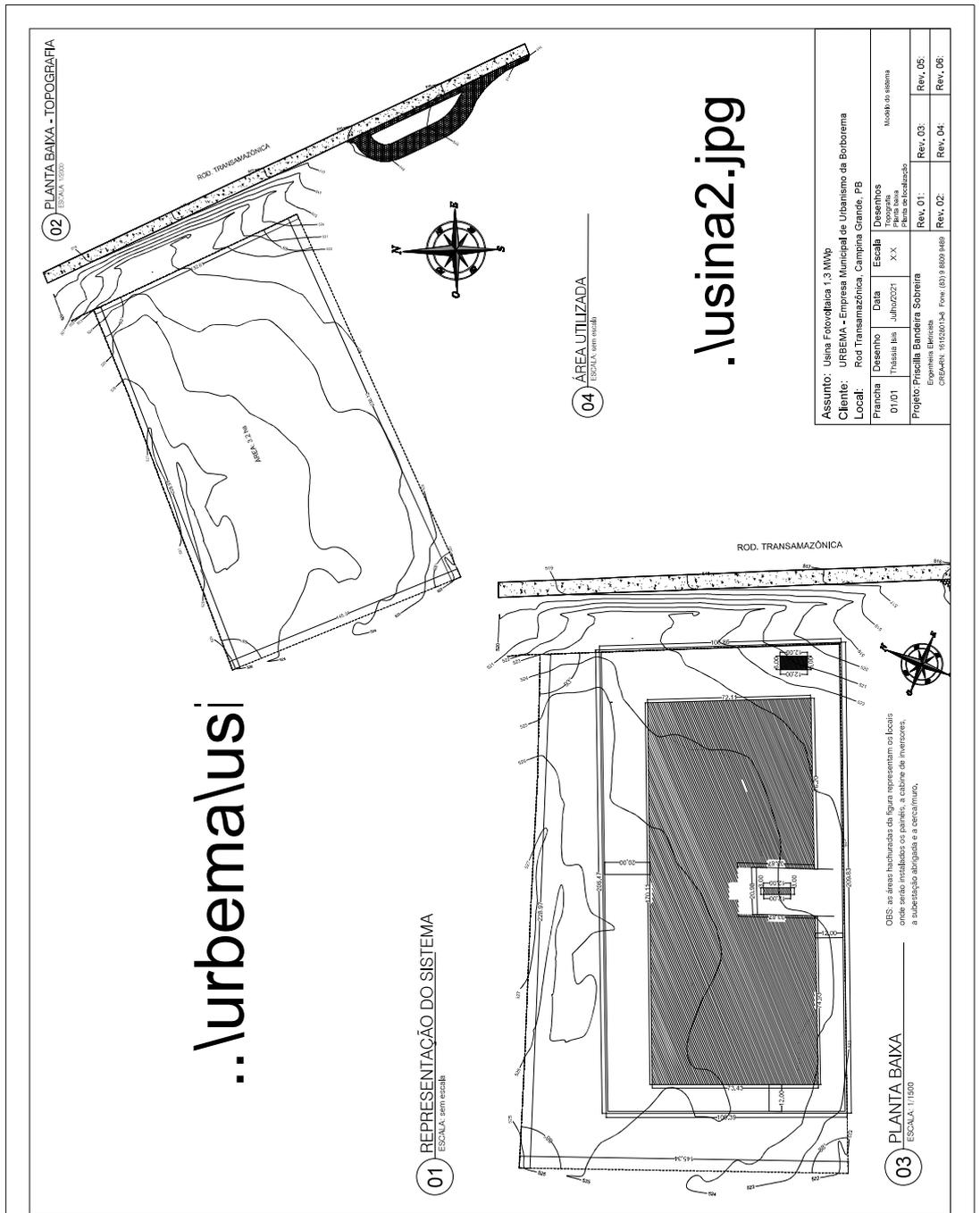
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

USINA FOTOVOLTAICA 1,3MWp
OBRA CIVIL E MONTAGEM ELETROMECANICA -



ITEM	REF SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR (R\$)
1.		Composição de Mobilização/ Desmobilização/ Manutenção do Canteiro		
1.1	COMPOSICAO	Mobilização	vb	R\$ 225.307,94
1.2	COMPOSICAO	Administração Local	vb	R\$ 8.320,00
1.3	COMPOSICAO	Desmobilização	vb	R\$ 208.667,94
2.		PARTE CIVIL		
2.1		SERVIÇO PRELIMINAR		
2.1.1	00051/ORSE	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	20 m²	R\$ 878.575,13
2.1.2	05010/ORSE	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando trator de esteira	20.000 m²	R\$ 59.883,47
2.1.3	10082/SINAPI	Carga de material em caminhão basculante	3.000 m³	R\$ 6.615,80
2.1.4	95876/SINAPI	Transporte de entulho em caminhão basculante até 30km	4.050 m³	R\$ 13.800,00
2.1.5	COTACAO	Sondagem de Terreno - 5 furos		R\$ 26.040,00
2.2		SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
2.2.1	02512/ORSE	Escavação (coite) em material de primeira categoria	15.244,90 m³	R\$ 152.297,58
2.2.2	07086/ORSE	Aterro compactado com material de empréstimo	5.669,51 m³	R\$ 47.411,64
2.2.3	11710/ORSE	Aquisição de material para aterro, inclusive escavação e carga na jazida	5.669,51 m³	R\$ 24.095,42
2.3		MURO DE CONTORNO		
2.3.1	93356/SINAPI	Escavação manual de valas, em material de primeira categoria	87,58 m³	R\$ 460.336,90
2.3.2	02376/ORSE	Muro em alvenaria de bloco cerâmico e=9cm, alvenaria de pedra, plati(4 φ8,0) a cada 3 metros, cirtas superior (14x19cm)	1.392,00 m²	R\$ 6.993,30
2.3.3	12036/ORSE	Portão em ferro em tubo de aço galvanizado 2" e tela com malha 3/8"	8 m²	R\$ 445.941,12
2.4		ABRIGOS DE INVERSORES E SUBESTAÇÃO ABRIGADA		
2.4.1	93356/SINAPI	Escavação manual de valas, em material de primeira categoria	9,90 m³	R\$ 7.402,48
2.4.2	00093/ORSE	Alvenaria de pedra argamassada	9,90 m²	R\$ 103.283,92
2.4.3	06457/ORSE	Cimentamento inferior em concreto (20x20)	9,90 m³	R\$ 790,52
2.4.4	89465/SINAPI	Alvenaria de blocos de concreto (14x19x29)	2,56 m³	R\$ 5.084,84
2.4.5	06457/ORSE	Cimentamento superior em concreto (14x25) e (14x35)	131,25 m²	R\$ 7.939,35
2.4.6	06457/ORSE	Concreto armado para pilares (14x25)	2,15 m³	R\$ 14.164,50
2.4.7	101963/SINAPI	Laje treçada unidirecional, enchimento cerâmica esp=12cm	94,16 m²	R\$ 6.656,03
2.4.8	09445/ORSE	Piso em concreto desmoldado sem juntas esp=10cm	113 m²	R\$ 18.516,56
2.4.9	88476/SINAPI	Revestimento com argamassa de cimento e areia esp=2cm (sobre a laje da cobertura)	103,40 m²	R\$ 8.584,27
2.4.10	98546/SINAPI	Impermeabilização com manilha asfáltica	103,40 m²	R\$ 2.120,73
2.4.11	89465/SINAPI	Alvenaria de 1 vez para contenção da calçada de proteção	6,52 m²	R\$ 703,64
2.4.12	09633/ORSE	Escuadrias em alumínio anodizada tipo veneziana	7,84 m²	R\$ 3.500,25
2.4.13	09633/ORSE	Portão em alumínio anodizado em barras 5/8"	7,28 m²	R\$ 3.250,23
2.4.14	09635/ORSE	Grade com portão em alumínio anodizado em barras 5/8"	25,48 m²	R\$ 11.375,80
2.5		DIVERSOS		
2.5.1	10234/ORSE	Platão de grama para proteção de talude	360 m²	R\$ 63.860,91
2.5.2	13106/ORSE	Cerca tipo concertina (inclusive barras de fixação)	860 m	R\$ 8.856,00
2.5.3	COTACAO	Cerca elétrica (seis fios)	580 m	R\$ 25.641,80
2.5.4	00126/ORSE	Base em concreto simples p/ poste	4,10 m³	R\$ 9.875,00
2.5.5	5052/SINAPI	Poste metálico cônico h=7m com luminária led 150w	8 und	R\$ 2.581,95
2.6		PATIO DE ESTACIONAMENTO		
2.6.1	94273/SINAPI	Assentamento de guia em trecho reto prefabricado (100x15x13x30)	128 m	R\$ 16.905,16
2.6.2	92400/SINAPI	Execução de pátio em piso intertravado retangular 10x20 esp=10cm	410,31 m²	R\$ 39.912,35
3.		FORNECIMENTO E MONTAGEM ELETROMECANICA DA SE COLETORA 500+750KVA		
3.1	COTACAO	Ramal de alta tensão	1 vb	R\$ 403.951,00
3.2	COTACAO	Chave seccionadora tripolar comando simultâneo, 400A +15 kV	3 und	R\$ 37.216,33
3.3	COTACAO	Transformador trifásico a óleo 500 kva 13800/380/220v	1 und	R\$ 11.860,00
3.4	COTACAO	Transformador trifásico a óleo 750 kva 13800/380/220v	1 und	R\$ 74.520,00
	COTACAO	Disjuntor tripolar à vácuo, média tensão, comando frontal, fixo, motorizado com conjunto de proteção secundária ON BOARD - 17,5KV- 630A- 28KA, equipado com três TC's e dois TP's 13800/110v-1000VA no Nobreak - (2 horas)	1 und	R\$ 93.736,67
3.5	COTACAO	Barramento, Isoladores e Acessórios	1 vb	R\$ 72.696,33
3.6	COTACAO	Equipamento de medição	1 vb	R\$ 22.051,00
3.7	COTACAO	Ferragens da subestação abrigada	1 vb	R\$ 3.645,00
3.8	COTACAO	Materiais para malha de aterramento	1 vb	R\$ 6.836,67
3.9	COTACAO	Materiais para iluminação interna	1 vb	R\$ 7.357,00
3.10	COTACAO	Mão de obra para montagem	1 vb	R\$ 651,67
3.11	COTACAO	Mão de obra para montagem	1 vb	R\$ 71.378,33
4.		FORNECIMENTO E MONTAGEM DA UFV		
4.1	COTACAO	Kit de geração fotovoltaico distribuída 1,3 MWp	1 vb	R\$ 6.008.200,39
		CONFIRMAÇÃO DE COMPRA DO KIT		
		CONFIRMAÇÃO DE EMBARQUE/INSPEÇÃO		
		ENTREGA NA OBRA		
4.2	COTACAO	Montagem eletromecânica da UFV	1 vb	R\$ 1.546.774,07
		TOTAL DA OBRA		
				R\$ 7.516.034,46
				MEDIDO ATUAL
				R\$ 7.516.034,46





..urbema\us1

.\usina2.jpg

01 REPRESENTAÇÃO DO SISTEMA
ESCALA: em escala

02 PLANTA BAIXA - TOPOGRAFIA
ESCALA: 1:1000

04 ÁREA UTILIZADA
ESCALA: em escala

03 PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:1000

Obs: as áreas hachuradas da figura representam os locais onde foram executados os trabalhos de levantamento e a hachuragem representa a localização da obra.

Assunto: Usina Fotovoltaica 1.3 MWp		Desenhos	
Cliente: URBEMA - Empresa Municipal de Urbanismo de Boboema		Modelo de planta	
Local: Rod Transamazônica, Campina Grande, PB		Planta baixa	
Planilha	Data	Escala	Revisões
01/01	Trêsas Illes	X:X	Rev. 01
Projeto: Piscicultura Barbantina Sóliteira			Rev. 02
Cadastrado: 10.020.03-3			Rev. 03
Fone: (81) 9.8809.9489			Rev. 04
			Rev. 05
			Rev. 06



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEC6-49E7-8F87-3AA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENILDO DA SILVA OLIVEIRA (CPF 059.XXX.XXX-72) em 31/01/2022 09:39:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FEC6-49E7-8F87-3AA7>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO B – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS		
BDI		
ITEM	COMPOSIÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,29%
	Escritório Central	5,29%
2	IMPOSTOS	13,15%
	ISS	5,00%
	PIS	0,85%
	COFINS	3,00%
	INSS	4,50%
3	BONIFICAÇÃO	1,56%
4	GARANTIAS/SEGUROS	0,25%
5	RISCOS	1,00%
6	DESPESAS FINANCEIRAS	1,01%
CÁLCULO DO BDI		25,84%
LEGENDA		CÁLCULO DO BDI
AC =	Administração Central	$BDI = \{ [(((1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I))] * 100$
G =	Garantia	
R =	Risco	
I =	Impostos	
B =	Bonificação	
DF =	Despesas Financeiras	
Conforme Acórdão Nº 2.369/2011 – Plenário Revisado pelo Acórdão Nº 2.622/2013 pelo TCU		

SECRETARIA DE OBRAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 217A-1335-82D4-587B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENILDO DA SILVA OLIVEIRA (CPF 059.XXX.XXX-72) em 07/02/2022 16:48:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/217A-1335-82D4-587B>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Nome Empresarial:

Endereço:

Telefone: (DDD)

Email:

A

Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO QUE CONTEMPLE A IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) USINA FOTOVOLTAICA DE 1,3 MWS E 01 (UMA) SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA ABRIGADA DE 1250 KVA, PARA SUPRIMENTO ENERGÉTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

Temos a satisfação de apresentar à apreciação de **Vossa Senhoria**, nossa "**PROPOSTA**", no valor de **R\$ _____** (_____) relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

- Validade da "**PROPOSTA**" é de **90** (noventa) dias consecutivos;
- Prazo de execução dos serviços (CONFORME EDITAL);

Banco:

Agência:

Número da Conta:

Campina Grande, de de 2022

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
CPF Nº

CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SOB O REGIME DE EMPEITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede em Rua Treze de Maio, Nº 329, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.993.917/0001-46**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS** a **Sra. FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, engenheira civil, inscrito no CPF sob o Nº , e portador de RG Nº , domiciliada no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA** , inscrita no CNPJ sob o Nº , estabelecida na Rua, Nº , Bairro , no Município de , Estado , representada neste ato, por seu Diretor o Senhor(a) , brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob Nº , portador(a) da Cédula de Identidade Nº , domiciliado(a) à Rua , Nº , Bairro , no Município de , Estado , doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações , demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO QUE CONTEMPLE A IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) USINA FOTOVOLTAICA DE 1,3 MWS E 01 (UMA) SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA ABRIGADA DE 1250 KVA, PARA SUPRIMENTO ENERGÉTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**
- 1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FINANCEIRO e PROJETO BÁSICO, ANEXOS da CONCORRÊNCIA
Nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021**, realizada com base na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

- 3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
- 3.1.1. **EDITAL** de Licitação da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**.
- 3.1.2. **PROPOSTA** da **LICITANTE VENCEDORA**.
- 3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resulte em **TERMOS ADITIVOS** que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do **OBJETO** deste **CONTRATO** são os seguintes:

Projeto/Atividade: 15.451.1025.1011

Natureza da Despesa: 4490.51

Fonte de Recursos: 1001 / 1510

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor estimado presente **CONTRATO** é de **R\$ _____** (_____).
- 5.2. O valor acordado nesta **CLÁUSULA** é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do **OBJETO** deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do **OBJETO** contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1 A **CONTRATADA**, antes da assinatura do **CONTRATO**, prestará garantia no valor de **RS _____** (_____), de conformidade com o Artigo 56 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **08 (oito)** meses, contados a partir da sua assinatura.
- 7.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com o disposto na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** pertinente ao **OBJETO** contratado, até **30 (trinta)** dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** adaptado às novas condições.
- 8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser **OBJETO** de Cessão ou Transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de **12 (doze)** meses, a partir da data de apresentação das "**PROPOSTAS DE PREÇOS**".
- 10.2. Após os **12 (doze)** meses previstos no **Item Anterior**, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o acumulado do **Índice Nacional da Construção Civil - INCC**
- 10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do **1º (primeiro)** dia imediatamente subsequente ao término do **12º (décimo segundo)** mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação das "**PROPOSTAS DE PREÇOS**", e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.
- 10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de **1 (um)** ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em **3** (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 11.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 11.3.** O prazo para pagamento referente ao **OBJETO** deste **CONTRATO** será de **30** (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de **30** (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 11.4.** A não apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de **10** (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.
- 11.5.** As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprezada, mediante crédito na conta corrente indicada pela **LICITANTE VENCEDORA**, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 11.6.** Na existência de erros, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 11.7.** O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF** e Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com prazo de validade vigente.
- 11.8.** De acordo com a **LEI MUNICIPAL N° 3.633/98**, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de **1,5%** (um vírgula cinco por cento) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 11.9.** O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. (Art. 78, XV, Lei n. 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

- 12.1.** De conformidade com a Legislação Vigente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará retenção do percentual de **11%** (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela **CONTRATADA**.
- 12.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a outros **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** **O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 06 (seis) meses**, contados a partir da **ORDEM DO SERVIÇOS** do **CONTRATO**, de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO II** da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 14.1.** A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 25.1.** As sanções tratadas neste Edital, são aquelas descritas na Portaria conjunta SAD/CGM 02/2021, restando todo o procedimento ritualístico de acordo com o que nela se depreende, como também com fulcro nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
- d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

- a) inexecução total;
- b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;
- c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

25.1.1 TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

TABELA 3

ITENS	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atraso na execução do serviço em até 15 dias	1
02	Atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação)	1
03	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
04	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
05	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada.	1
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
07	Atraso na execução do objeto por tempo superior a 15 dias	2
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
12	Deixar de assinar contrato após notificado	5
13	Deixar de fornecer o objeto do contrato.	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	Inexecução total da obrigação assumida	5
----	--	---

15.2 Das competências para aplicação das sanções:

15.2.1 A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 4º é de competência da Gerência de Compras da Secretaria de Administração.

15.2.2 A aplicação das sanções previstas nos incisos IV e V do art. 4º é de competência do Secretário de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - As competências previstas nos artigos 4º, 5º e 6º poderão ser objeto de avocação, em decisão fundamentada, tendo sido expedida a devida comunicação e publicação do ato administrativo de avocação, por parte do Chefe do Executivo para fins de julgamento e aplicação das sanções previstas nos art. 87, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**.

17.2. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua **PROPOSTA**, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

17.4. A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a **CONTRATANTE**.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **CONTRATADA**, bem como pelos danos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do presente **CONTRATO**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.6. A **CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- 17.7. Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o **20º** (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.
- 17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá alterar, acrescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a **CONTRATADA**, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 17.10. Obedecer todas as Normas Técnicas da **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.
- 17.11. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 17.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações , e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.
- 17.13. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.
- 17.14. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**.
- 18.2. Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 18.3. Manter entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir do referido entendimento.
- 18.4. Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. A **SECRETARIA DE OBRAS**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, composta de no mínimo **3 (três) técnicos**, que emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- 20.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **CONTRATADA** das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela **LEI** ou pelo **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. A Garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** A **SECRETARIA DE OBRAS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 22.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de “**HABILITAÇÃO**” e das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 22.3.** Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 22.4.** Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 22.5.** Após a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.
- 22.6.** Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 22.7.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.
- 22.8.** O **EDITAL** que norteou o presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

É, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, de _____ de 2022.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária de Obras

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF Nº

 CPF Nº



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO
EDITAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL

DADOS A CONSTAR	
RAZÃO SOCIAL	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO SIGNATÁRIO	
ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO	
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO	
NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO	
CPF DO SIGNATÁRIO	
<p>OBSERVAÇÃO: Comprovação que a Licitante adquiriu e aderiu ao EDITAL e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no EDITAL para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO. Contato: fone: (83) 3310-6057. Email: pmcgllicitacao@gmail.com.</p>	

Campina Grande, de

de 2022.

Representante Legal:
CPF N°

<p>CARIMBO DA EMPRESA</p> <p>CNPJ N°</p> <p>ENDEREÇO:</p>
--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO DA ATIVA E NEM CARGO DE CHEFIA
E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

ANEXO VIII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

(NOME DA EMPRESA)

inscrita(o) no CNPJ sob o Nº _____, com Sede (endereço completo), interessada(o) em participar da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, **DECLARA QUE NENHUM DOS SEUS SÓCIOS, DIRIGENTES, GERENTES OU ACIONISTAS DETENTORES DE MAIS DE 5% (CINCO) POR CENTO DO CAPITAL OU CONTROLADOR, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, FUNCIONÁRIOS OU SUBCONTRATADOS, SÃO SERVIDORES DA ATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, E NEM EXERCEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA EM EMPRESA PÚBLICA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SOB QUALQUER REGIME DE CONTRATAÇÃO.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF Nº _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO
EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO
EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, combinado com o Artigo 7º, Inciso XXXIII da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20** de 15/12/98, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (_____).

OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

Campina Grande, de _____

de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF Nº _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita(o)
(NOME DA EMPRESA)
no CNPJ sob o Nº _____, com Sede (endereço completo), interessada(o) em
participar do CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE, DECLARA, sob as penas da LEI, a inexistência de FATO IMPEDITIVO
a sua "HABILITAÇÃO" e a obrigação de comunicar A SUPERVENIÊNCIA DE
QUALQUER FATO IMPEDITIVO DA MESMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF Nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

inscrita(o) no CNPJ sob o Nº _____, com Sede (endereço completo), _____ interessada(o)
em participar do CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINA GRANDE, DECLARA**, ter visitado o(s) local(is) onde serão executados os serviços,
tomando conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF Nº _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Licitatório 68- 089/2022

De: Genildo O. - SECOB - GEIL

Para: CPL - ASTEC - A/C Davyson M.

Data: 20/04/2022 às 10:54:41

Setores envolvidos:

SAD, SAD - LOG, SECOB, SECOB - AJUR, SECOB - COBRAS, SECOB - GEIL, SECTI, SEFIN, URBEMA - ASPLAN, SAD - CPL, SAD - ASSEJURCPL, CPL - ASTEC, CPL - PL, SAD - CDC, SECOB - PL

Solicitação para Abertura de Processo Licitatório - Usina Fotovoltaica 1,3 MWp e Subestação Trifásica

Prezados, Bom dia

Conforme foi analisado, revisado e finalizado segue o Termo de Referencia da Usina Fotovoltaica (em pdf).

—

Genildo da Silva Oliveira
Gerente de iluminação pública

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_DA_USINA_E_DA_SUBESTACAO_COMPLETO.pdf



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

TERMO DE REFERENCIA DA USINA UFV 1,3MWp E DA SUBESTAÇÃO 250KVA

1.OBJETIVO:

Este Termo de Referência visa a contratação de **Empresa Especializada para Execução de Projeto que contemple a implantação de 01 Usina Fotovoltaica de 1,3 MWp e 01 Subestação Trifásica abrigada de 1250KVA**, para suprimento energético da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

2.JUSTIFICATIVA:

Investimentos públicos em energia solar tem o objetivo de estabelecer e configurar a eficiência de ações para a disponibilização de alternativas energéticas e o desenvolvimento sustentável do Município, reduzindo a dependência da geração de energia por fontes hídricas.

A execução das Obras acima citadas auxiliarão à **SECOB/PMCG** na consolidação da energia solar como integrante da matriz energética do Município, aproveitando a grande incidência da radiação solar na região, e permitindo um planejamento adequado e a tomada da decisão dos agentes públicos, garantidos por estudos relativos ao setor de geração distribuída, especialmente, de energia solar fotovoltaica.

O investimento em uma fonte de energia sustentável está em sintonia com as políticas governamentais. Fontes renováveis de energia constituem-se em uma meta global, considerando os efeitos nocivos que os combustíveis fósseis podem produzir. A modernização e a diversificação da infraestrutura da rede de energia elétrica devem considerar a redução de custos operacionais e implementar soluções mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, em virtude de sua tecnologia de baixo impacto contribuindo para a redução dos gases de Efeito Estufa/GEE. Nesse sentido, a instalação de painéis solares fotovoltaicos se enquadra como obra de eficiência energética.

Por oportuno cabe ainda justificar que, o certame deve ser empreitada global, pois a Usina e a Subestação serão operacionalmente interdependentes, isto é, a Subestação será o meio de acesso da energia gerada pela Usina ao Sistema de média tensão da Distribuidora, para fins de compensação da demanda de consumo da PMCG.

3. ESCOPO DO TRABALHO

Os produtos a serem desenvolvidos, de acordo com o presente Termo de Referência, deverão seguir para fins de execução das obras, o que consta integralmente dos projetos da Usina FV(ANEXO 1) e, da Subestação(ANEXO 2) .



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

A Empresa contratada irá visitar locais previamente indicados pela **SECOB/PMCG**, os quais deverão ter suas características estruturais e elétricas analisadas. O levantamento deverá abranger todas as informações necessárias que subsidiarão as instalações integrada da UFV e da SE incluindo aspectos de localização mais adequada e custo-benefício.

Para fins de execução dos produtos a serem executados, alguns documentos normativos, regulatórios e resoluções deverão ser considerados em suas versões mais recentes, conforme a relação a seguir e as que constam nos próprios projetos:

- **NBR 5410/2005** – Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- **NBR 5471/1986** – Condutores elétricos;
- **NBR 5419/2015** – Proteção contra descargas atmosféricas;
- **NBR16274/2014** – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- **NBR16149/2013** - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- **NBR16150/2013** - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - Procedimento de ensaio de conformidade;
- **NBRIEC 62116/2012** - Procedimento de ensaios de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- **NBR6813/10981** – Fios e cabos elétricos: Ensaio de resistência de isolamento;
- **NBR13248/2014** – Cabos de potência e condutores isolados.

4.PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

Deverá comprovar experiência de, no mínimo, 03 (três) anos na elaboração e execução de projetos de instalação das unidades objeto deste TR, através de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, atestado de responsabilidade técnica - ART, bem como Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, de Egº Eletricista responsável técnico pela à implantação de Usinas Geradoras Fotovoltaicas Conectadas à Rede (*on grid*).

Justifico a exigência temporal acima citada, como comprovação de experiência na execução desse tipo de projeto e, por julgar ser um período através do qual a empresa contratada, comprovará *expertise* e garantia de execução da obra sem processo de continuidade e conseqüentemente redução de custos ao erário.

5. ATIVIDADES DA CONTRATADA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 5.1. Elaborar o Plano de Trabalho;
- 5.2 Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- 5.3. Proceder e intermediar todos os trâmites de homologação e regularização perante órgão regulador e concessionário de energia elétrica;
- 5.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da proposta;
- 5.5 No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, o(a) **CONTRATADO** (A) deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à Fiscalização os respectivos "*as built*";
- 5.6 A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime o **CONTRATADO** (A) da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;
- 5.7. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- 5.8 Em caso de decisões que irão envolver órgãos do governo, informar e solicitar orientações de um representante da Secretaria do Meio Ambiente para uma tomada de decisão em conjunto;
- 5.9 Comunicar à **SECOB/PMCG**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo ações corretivas necessárias;
- 5.10 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitadas pelos agentes desta **SECOB/PMCG**;
- 5.11 Preparar, quando solicitada, apresentação sintética (em software compatível) dos produtos a serem desenvolvidos;
- 5.12 Gerar e fornecer cópia dos dados utilizados para as análises, com etiqueta indicativa dos documentos neles contidos e estrutura de arquivo criada; os arquivos digitais das informações textuais e planilhas em formato **DOC e XLS**, em padrões do Word e Excel, respectivamente, devem vir também no formato **PDF**, com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, e seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados. A escolha do formato PDF tem o objetivo manter a configuração original dos arquivos

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

6.2 Apresentar os produtos conforme especificação e cronograma definidos neste Termo de Referência; 6.3 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, e, na falta desta de Normas Internacionais ao caso concreto, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes no anexo do presente Termo de Referência.

6.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, com relação ao objeto desta contratação;

6.5 Fornecer toda a mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços.

6.6 Atender às Normas técnicas vigentes específicas aos serviços.

6.7 Cumprir aos regulamentos de segurança estabelecidos pela PMCG.

6.8 Fornecer toda a supervisão e coordenação necessária à execução dos trabalhos.

6.9 Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

6.10 Proceder ao gerenciamento completo de todas as atividades.

6.11 Fornecer fardamento, EPI's, EPC's, transporte e alimentação para o pessoal contratado para a execução das atividades;

6.12 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-PB.

6.13 Fornecer Relatório de execução dos serviços;

6.14 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.15 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.17 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.18 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- 6.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.23 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.25 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.27 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.29 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 6.30 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.31 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.32 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.33 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.34 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.35 Assegurar à **CONTRATANTE**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.36 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.37 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.38 Considerar o que consta no Anexo1 (características, técnicas e planilhas de preços de referência), bem como, o Anexo 2, composto de 03 (três) propostas de Empresas, consolidadas, no ramo, das quais obtivemos os valores médios dos preços conforme citado acima.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Orientar a elaboração dos produtos;
- 7.2 Avaliar a conformidade dos produtos às orientações prestadas e resultados esperados;
- 7.3 Fornecer informações necessárias à execução dos serviços proporcionando as condições



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

necessárias para que a contratada possa cumprir o contrato;

7.4 Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando a imediata adoção de providências;

7.5 Aprovar os produtos que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de referência e no contrato, encaminhando-os para aprovação **para SECOB**, conforme Tabela- cronograma de entrega e desembolso financeiro;

7.6 Avaliar a conformidade da execução dos serviços.

7.7 Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços.

7.8 Notificar a Contratada sobre irregularidade constatada na execução dos serviços.

7.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.10 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.11 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.12 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.13 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.14 Aprovar e atestar a execução dos serviços após conclusão, conforme Termo de Referência e Contrato firmado.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **9 (nove) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução do contrato de **6 (seis) meses** a contar da data da assinatura do contrato.

9.1 Os produtos rejeitados deverão ser substituídos e/ou reparados, no prazo de até 10 (dez) dias contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. O Contratante não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

9.2 Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

10. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO CONTRATUAL

10.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

10.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11. PAGAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, na condição de contratante, pagará à empresa contratada após a conclusão dos serviços, incluindo os produtos descritos neste Termo de Referencia e execução das instalações da usina, mediante a apresentação da toda documentação exigida para composição do processo de empenhamento.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERENCIA:

- Genildo da Silva Oliveira- Gerente de Iluminação Pública- SECOB/PMCG.
- Marcella Pimenteira Uchôa- Auxiliar Administrativa- SECOB/PMCG.
- Madson Roberto Batista Pereira- Assessor de Planejamento- URBEMA/PMCG



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

SECOB- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

**PROJETO DE USINA FOTOVOLTÁICA
UFV 1,3 MW_p**

ANEXO I

CAMPINA GRANDE, 31 DE JANEIRO DE 2022.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

1. Introdução

Este memorial foi elaborado com o objetivo de descrever e apresentar o sistema e os equipamentos para implementação de uma Usina Fotovoltaica (UFV) com acesso à rede da concessionária Energisa Borborema, por meio da construção de uma unidade geradora de potência de pico de 1,3 MWp em média tensão (13.8 kV) trifásica para suprir o consumo de unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Campina Grande. A usina será localizada na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba.

2. Concepção Técnica da UFV

Apresentamos abaixo a lista dos principais equipamentos e atividades para a implantação da UFV.

Os valores possuem por base o preço de mercado praticado atualmente e podem sofrer variações de acordo com variações cambiais ou de demanda.

As principais características da UFV são:

- Potência pico dos módulos: 1,3 MWp
- Potência máxima dos inversores: 1 MWp
- Tensão de conexão na rede: 13,8 kV

2.1. Módulos

Os painéis solares a serem utilizados deverão ter uma potência acima de 500 W para que o terreno comporte a instalação de um sistema de 1,3 MWp. Os painéis deverão ser monocristalinos e com as seguintes marcas: Canadian, Jinko, Lepton ou Risen. Os datasheets desses painéis podem ser vistos em anexo. A soma da potência dos painéis deverá ser de no mínimo 1,3 MWp.

2.2. Inversor

Os inversores solares a serem utilizados deverão ser trifásicos com potência acima de 75kW por inversor e a soma das potências dos inversores não poderá ser superior a 1 MW. As marcas a serem utilizadas são: Growatt, SMA, Sofar, Weg ou Solis. Os datasheets desses inversores podem ser vistos em anexo. A instalação dos inversores deverá ser feita de forma adequada, de fácil acesso e o comissionamento do mesmo deverá respeitar todos os parâmetros de ajuste segundo a NDU 015 da Energisa, incluindo a configuração das funções no relé da subestação abrigada.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

2.3. Estrutura de fixação

A estrutura para fixação dos painéis deverá ser em aço galvanizado a fogo para fixação em solo, deverá comportar todos os painéis e ser devidamente aterrada, assim como todos os painéis.

2.4. Materiais CC

Deverão ser fornecidos pela empresa todo o material referente à instalação elétrica em CC. Dentre esses materiais, deverão ser utilizados:

- Cabos Solares Flexíveis 1kV 1500V DC com bitolas de no mínimo 6mm, com condutor de cobre estanhado, isolamento em HEPR e cobertura em PVC com resistência a UVB. Os cabos deverão respeitar as normas NBR NM 280, NBR 6251 e NBR 7286;
- Conectores MC4 macho e fêmea;
- Fusíveis de proteção;
- Cabo flexível para o aterramento dos painéis solares e das estruturas;
- Cabo de cobre nu para a malha de aterramento;
- Hastes de aterramento;
- Caixa de inspeção para o aterramento;
- Stringbox caso necessário.

2.5. Materiais CA

Deverão ser fornecidos pela empresa todo o material referente à instalação elétrica CA. Dentre esses materiais, deverão ser utilizados:

- Disjuntores trifásicos adequados para cada inversor (que esteja de acordo com a corrente de saída dos inversores trifásicos a serem utilizados);
- DPS;
- Cabos de cobre com bitola adequada considerando a queda de tensão por conta das distâncias;
- Toda a adequação do padrão de entrada;
- Subestação abrigada de no mínimo 1.250 kVA com todos os equipamentos necessários.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

2.6. Demais materiais

Junto ao padrão de entrada próximo à caixa de medição, deverá ser instalada uma placa de advertência com os seguintes dizeres: “CUIDADO - RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO - GERAÇÃO PRÓPRIA”.

3. Obrigações

- Fornecer toda a mão de obra qualificada necessária à execução dos projetos;
- Atender às normas técnicas vigentes listadas no fornecimento e montagem;
- Obedecer aos regulamentos de segurança interna estabelecidas pelo cliente;
- Fornecer toda a supervisão e coordenação necessária à execução dos trabalhos;
- Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos;
- Executar o transporte dos equipamentos e materiais a serem fornecidos, indicados na tabela 01, até o local da montagem;
- Gerenciamento completo da execução das atividades;
- Fornecimento de fardamento, EPI's, EPC's, transporte e alimentação para o pessoal contratado para execução da obra;
- Fornecer anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA – PB;
- Fornecer relatório diário de obra;
- Indicação nos desenhos sobre “as built” do projeto, após a conclusão dos serviços;
- Atender integralmente a execução do projeto, conforme apresentado.



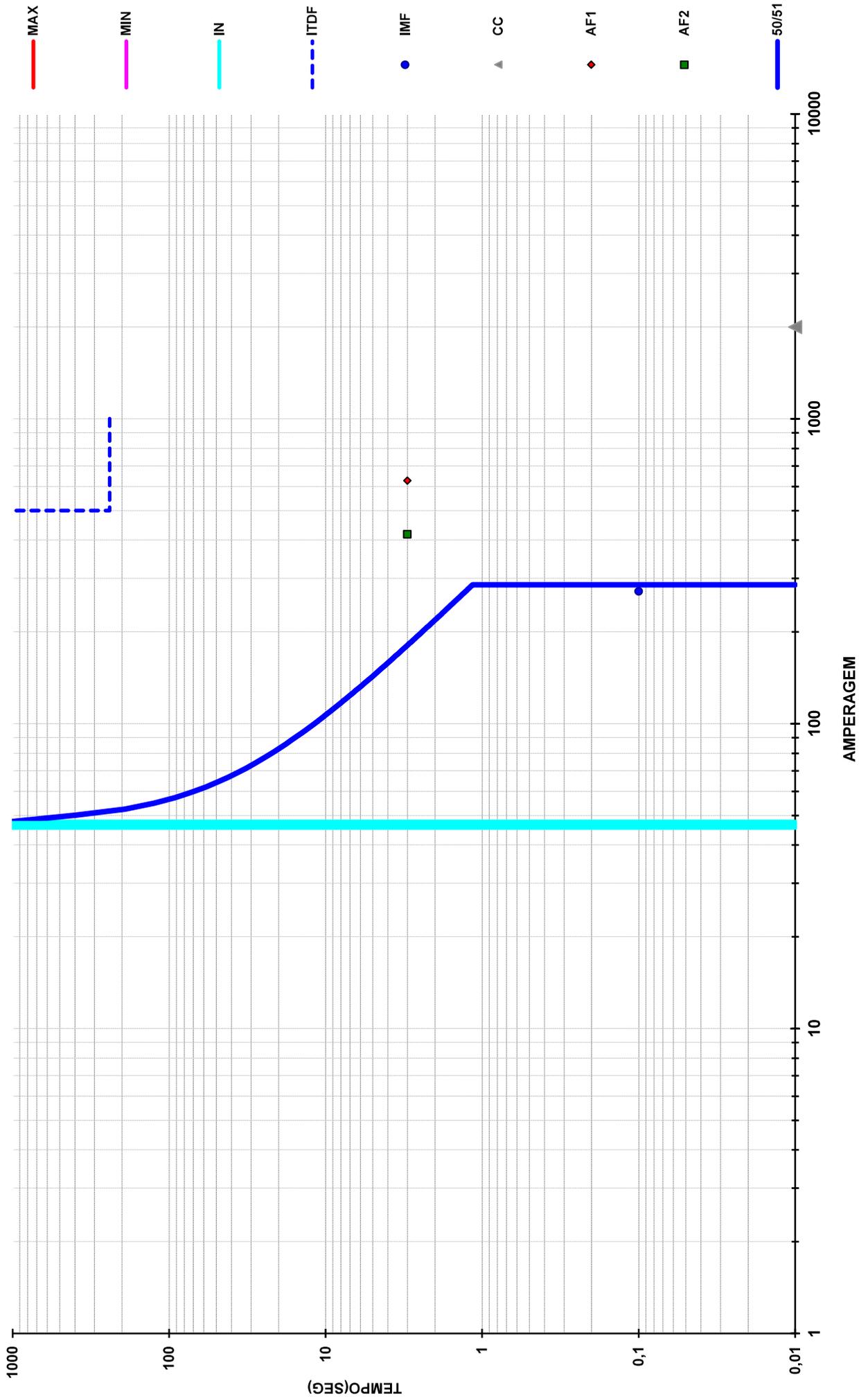


**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

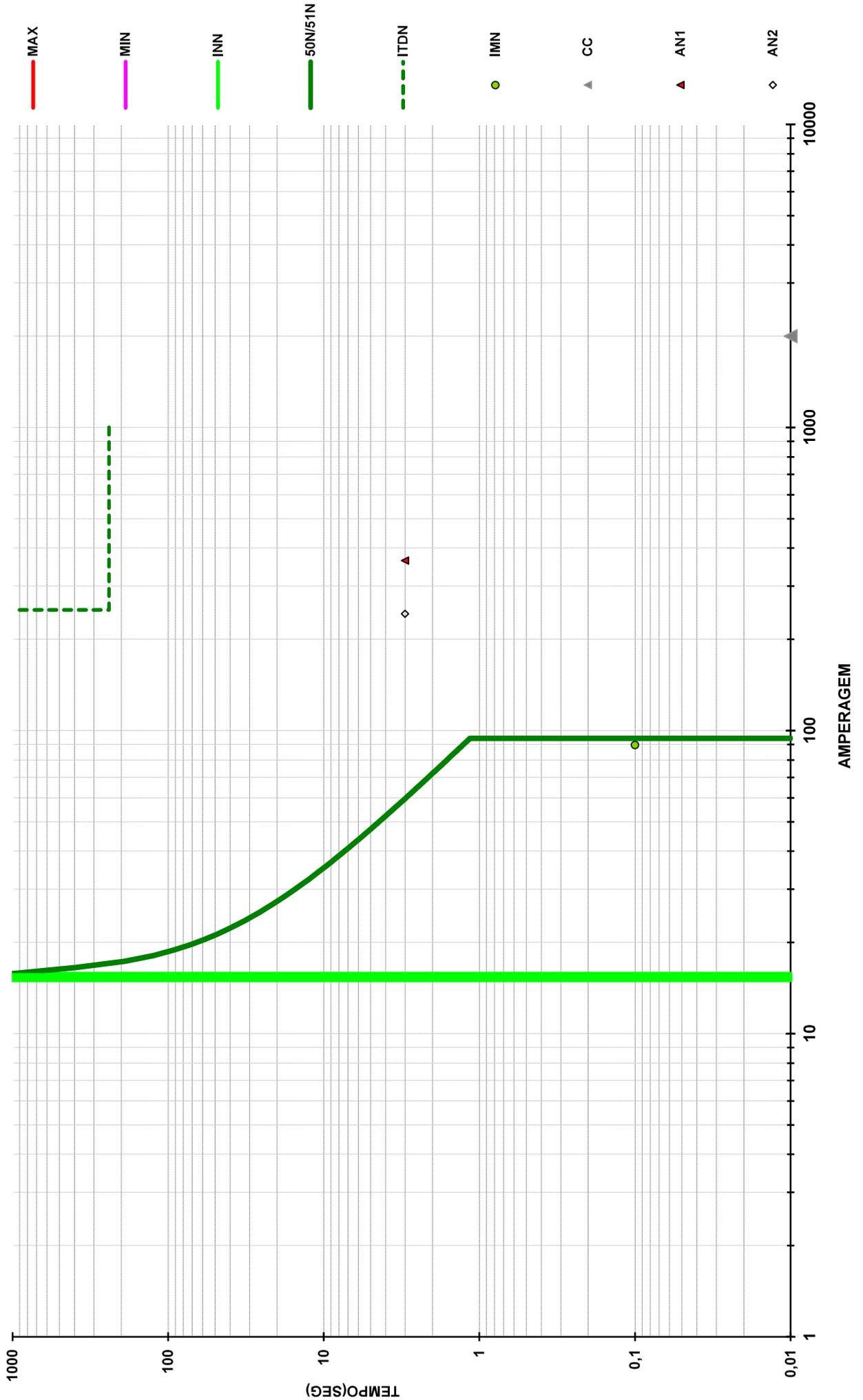
**PROJETO DE SUBESTAÇÃO FOTOVOLTÁICA
250KVA**

ANEXO II

COORDENOGRAMA RELÉ SECUNDÁRIO



COORDENOGRAMA RELÉ SECUNDÁRIO



LISTA DE MATERIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.
1.00	Alta Tensão		
1.01	Barra de cobre 3/4 x 3/16	unid.	3
1.02	Suporte para instalação de TC's e TPs	unid.	1
1.03	Cabo de Cobre nú $70mm^2$	m	20
1.04	Caixa para relé de proteção	unid.	1
1.05	Extintor de incêndio a CO2 (2x6kg)	unid.	1
1.06	Cabo de cobre unipolar 15 kV	m	50
1.07	Eletroduto de PVC Rígido ou Aço galvanizado	unid.	10
1.08	Haste de aço cobreado de 16mm x 2400mm	unid.	12
1.09	Conector tipo T	unid.	3
1.10	Solda exotérmica ou conector	unid.	12
1.11	Isolador de passagem interno-interno 15kV	unid.	24
1.12	Caixa para inspeção de haste de terra	unid.	12
1.13	Transformador de potencial, 15kV	unid.	2
1.14	Luminária para lâmpada 100 W	unid.	2
1.15	Mufla terminal para 15kV, instalação interna	unid.	6
1.16	Grade de proteção instalada de 100 a 2100mm	unid.	4
1.17	Suporte para fixação de pára-raios e muflas terminais	unid.	12
1.18	Chapa suporte para isolador de passagem	unid.	3
1.19	Chave seccionadora tripolar abertura sem carga	unid.	3
1.20	Suporte para instalação de transformadores para medição (3TPs e 3TCs)	unid.	1
1.21	Disjuntor tripolar 15kV	unid.	1
1.22	Tubo de PVC ou Aço Galvanizado 4"	unid.	20
1.23	Pára-raios tipo distribuição polimérico	unid.	3
1.24	Porta em capa de aço ou grade com dispositivos para lacre	unid.	3
1.25	Porta metálica, com cadeado e placa	unid.	3
1.26	Abertura de ventilação	unid.	6
1.27	Caixa para medição	unid.	1
1.28	Eletroduto de aço galvanizado aparente	unid.	10
1.29	Chave fusível de 15kV - 40K	unid.	3
2.00	QGBT		
2.01	Quadros	unid.	2

 Assinado por 1 pessoa: GENILDO DA SILVA OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/96A6-BCF6-C910-53DB> e informe o código 96A6-BCF6-C910-53DB

20 de julho de 2019

LISTA DE MATERIAL

2.02	Disjuntor trifásico de 800 A	unid.	1
2.03	Disjuntor trifásico de 1.125 A	unid.	1
2.04	Cabo de cobre isolado EPR 90 ^o 0,6/1kV 240mm ²	m	3000
2.05	Canaflex 100mm	m	750
2.06	Haste de aço cobreado de 16mm x 2400mm	unid.	3
2.07	Cabo de Cobre nú 50mm ²	m	20
3.00	Transformador		
3.01	Transformador 750kVA trifásico a óleo - 13800 V - 380/220V	unid.	1
3.02	Transformador 500kVA trifásico a óleo - 13800 V - 380/220V	unid.	1
4.00	Outros Materiais		
4.01	Poste DT 11/300	unid.	2
4.02	Caixa de inspeção para aterramento (30x30x30cm)	unid.	3
4.03	Materiais de Alvenaria	unid.	1
5.00	Sistema Fotovoltaico		
5.01	Painel Risen 500W	unid.	2600
5.02	Cabo solar 6mm-1800V preto	m	5202
5.03	Cabo solar 6mm-1800V vermelho	m	5202
5.04	Kit estrutura de solo Conte Metal para 3 painéis terça 3400mm	unid.	867
5.05	Kit estrutura de solo Conte Metal para 3 painéis - fechamento	unid.	867
5.06	Inversor Solar 100KTL 100 kW Trifásico 380V	unid.	10
5.07	Par conector macho/fêmea - MC4	unid.	210
5.08	Stringbox Brassunny SB09B - 4E/4S seccionadora no inversor	unid.	50

 Assinado por 1 pessoa: GENILDO DA SILVA OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/96A6-BCF6-C910-53DB> e informe o código 96A6-BCF6-C910-53DB

20 de julho de 2019

MEMORIAL DESCRITIVO MODELO ENERGISA

Projeto Elétrico de Padrão de Entrada	
Dados do Responsável Técnico	
Nome:	Priscilla Bandeira Sobreira
Endereço:	Av. Manoel Tavares, 700, Jardim Tavares, Campina Grande - PB
Telefone:	(83) 9 8809 9489
E-mail:	priscillabsobreira@gmail.com
Dados do Contratante	
Nome:	Prefeitura Municipal de Campina Grande
Endereço:	Rod Transamazônica, BR 230, S/N, Campina Grande - PB
Telefone:	
E-mail:	
Características do Projeto:	
Tipo de Projeto:	Nova Ligação
Classe:	Pode Público
Quantidade de UC's:	1
Carga Total (kW):	1000
Carga Existente:	0 kW
Medições Existentes:	-
Tipo de Padrão:	SE Abrigada
Previsão de ligação:	Outubro 2021

Assinado por 1 pessoa: GENILDO DA SILVA OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/96A6-BCF6-C910-53DB> e informe o código 96A6-BCF6-C910-53DB

20 de julho de 2021

MEMORIAL DESCRITIVO MODELO ENERGISA

1. OBJETIVO DO PROJETO

O presente projeto tem por finalidade descrever a aprovação de uma subestação abrigada de 1.250kVA - 13.800 - 380/220 Volts - 60 Hz, para atender um sistema fotovoltaico da Prefeitura Municipal de Campina Grande, com terreno localizado na Rod. Transamazônica, S/N, na BR 230, Campina Grande - PB. O sistema fotovoltaico possui uma potência de 1MW.

2. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

Será implantando um PDE (Ponto de Entrega), projetado pela Energisa, partindo da rede 13.8 kV em um poste da Energisa, conforme projeto apresentado.

3. RAMAL DE SERVIÇO

Será executado um ramal de entrada e saída subterrâneos para alimentar a subestação que irá atender ao sistema fotovoltaico e será alimentado por quatro lances de cabos de $35mm^2$ - 15/25kV (EPR) sendo três ativos e um reserva, conforme desenho. Partindo do PDE projetado pela Energisa.

4. CARACTERÍSTICAS DA SUBESTAÇÃO

Potência: 1.250 kVA
 Tipo: Abrigada
 Tensão Primária: 13.8 kV
 Tensão Secundária: 380/220 Volts
 Ligação Primária: Delta
 Ligação Secundária: Estrela com neutro aterrado
 Refrigeração: a óleo
 Frequência: 60 Hz

5. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO

Será instalado no PDE 3 (três) pára-raios do tipo polimérico de 12 kV-10KA, solidamente aterrado por meio de 3 (três) hastes de aterramento cobreadas de 5/8" x 2,40m, interligadas com cabos de cobre na seção de $70mm^2$.

6. CÁLCULO DE PROTEÇÃO/COORDENOGRAMA

Memória de cálculo para ajuste da proteção Relé (50/51 - 50/51N) PREXTON - URPE-7104.

1) Cálculo da corrente nominal da instalação:

$$I_n = W / (1,73 \times V \times \text{COS}\phi)$$

$$I_n = 1000 / (1,73 \times 13,8 \times 0,92)$$

$$I_n = 45,47 \text{ A}$$

2) Cálculo da corrente de partida da função 51:

$$I_{pf} = I_n \times 1,05$$

$$I_{pf} = 45,47 \times 1,05$$

$$I_{pf} = 47,75 \text{ A}$$

20 de julho de 2021

MEMORIAL DESCRITIVO MODELO ENERGISA

3) Cálculo da corrente de partida da função 51N:

$$I_{pn} = I_{pf} \times 0,33$$

$$I_{pn} = 47,75 \times 0,33$$

$$I_{pn} = 15,76 \text{ A}$$

4) Cálculo da corrente INRush do Sistema:

Transformador de 750 kVA:

$$I_{n(trafo)1} = P / (1,73 \times V)$$

$$I_{n(trafo)1} = 750 / (1,73 \times 13,8)$$

$$I_{n(trafo)1} = 31,38 \text{ A}$$

Transformador de 500 kVA:

$$I_{n(trafo)2} = P / (1,73 \times V)$$

$$I_{n(trafo)2} = 500 / (1,73 \times 13,8)$$

$$I_{n(trafo)2} = 20,92 \text{ A}$$

5) Cálculo da corrente de magnetização dos transformadores:

Transformador de 750 kVA:

$$I_{m1} = I_{n(trafo)1} \times 8$$

$$I_{m1} = 31,38 \times 8$$

$$I_{m1} = 251,04 \text{ A por } 0,1 \text{ segundos}$$

Transformador de 500 kVA:

$$I_{m2} = I_{n(trafo)2} \times 8$$

$$I_{m2} = 20,92 \times 8$$

$$I_{m2} = 167,36 \text{ A por } 0,1 \text{ segundos}$$

Corrente de magnetização resultante:

$$I_m = 271,96 \text{ A por } 0,1 \text{ segundos}$$

6) Cálculo da corrente de magnetização de neutro é um terço de I_m :

$$I_{mn} = I_m \times 0,33$$

$$I_{mn} = 271,96 \times 0,33$$

$$I_{mn} = 89,75 \text{ A por } 0,1 \text{ segundos}$$

7) Ponto de I_{ansi} e I_{nansi} do transformador. A impedância percentual (Z%) do transformador é de até 5%, sendo assim:

Transformador de 750 kVA:

$$I_{ansi_1} = I_{n(trafo)1} \times 20$$

$$I_{ansi_1} = 31,38 \times 20$$

$$I_{ansi_1} = 627,6 \text{ A por } 3 \text{ segundos}$$

$$I_{nansi_1} = I_{ansi_1} \times 0,58$$

20 de julho de 2021

MEMORIAL DESCRITIVO MODELO ENERGISA

$$I_{nansi_1} = 627,6 \times 0,58$$

$$I_{nansi_1} = 364,0 \text{ A por 3 segundos}$$

Transformador de 500 kVA:

$$I_{ansi_2} = I_{n(trafo)2} \times 20$$

$$I_{ansi_2} = 20,92 \times 20$$

$$I_{ansi_2} = 418,40 \text{ A por 3 segundos}$$

$$I_{nansi_2} = I_{ansi_2} \times 0,58$$

$$I_{nansi_2} = 418,40 \times 0,58$$

$$I_{nansi_2} = 242,67 \text{ A por 3 segundos}$$

Dados de Parametrização do Relé		
Parâmetros e Ajustes		
Parâmetro	Descrição do parâmetro	Faixa
Fase		
TC	Relação do transformador de corrente TC	20,00
I partida	Corrente de partida (A)	47,75
Curva	Tipo de curva de atuação de fase	EI
D.T.	Ajuste do dial de tempo para fase (s)	0,50
I def.	Corrente de partida tempo definido de fase (A)	Max.
T def.	Tempo de unidade definido de fase (s)	Max.
I inst.	Corrente instantânea de fase (A)	285,55
Neutro		
I partida	Corrente de partida (A)	15,76
Curva	Tipo de curva de atuação para neutro	EI
D.T.	Ajuste do dial de tempo para fase (s)	0,50
I def.	Corrente de partida tempo definido de fase (A)	Max.
T def.	Tempo de unidade definido de fase (s)	Max.
I inst.	Corrente instantânea de fase (A)	94,23

O Coordenograma para fase e neutro encontram-se em anexo.

7. DETALHES CONSTRUTIVOS

- a. A entrada de energia será com cabo subterrâneo de alta tensão e a saída será com cabo de baixa tensão;
- b. As paredes, o piso e o teto serão em alvenaria e os revestimentos em materiais não sujeitos a combustão;
- c. O pé direito da subestação será de 3,0m;
- d. A malha de aterramento da subestação utilizará 12 hastes como mostrado em projeto;

20 de julho de 2021

MEMORIAL DESCRITIVO MODELO ENERGISA

- e. A subestação deverá conter medidas impermeabilizantes a fim de evitar infiltrações futuras;
- f. O teto será em laje de concreto armado e as paredes terão espessura mínima de 0,15m;
- g. A porta possuirá placa de advertência “Perigo de Morte - Alta Tensão”;
- h. Os cubículos serão isolados com tela de arame galvanizado 12 BWG, com malha de 10mm;
- i. A grade do cubículo de medição terá dispositivo de selagem;
- j. Os cubículos de medição e de transformação deverão ser dotados de duas janelas para ventilação, providas de telas metálicas, sendo disposta uma a 0,30m do piso de maior cota e a outra a 0,15m do teto (no máximo);
- k. Será previsto sistema de drenagem;
- l. A subestação será equipada com extintor do tipo classe - C conforme norma NR-23 da consolidação das leis do trabalho;
- m. Será pintado, com fundo na cor amarela e com letras e números na cor preta e em local visível, a potência dos transformadores em kVA.

8. RELAÇÃO DE MATERIAIS

- 1 - Barra de cobre 3/4 x 3/16;
- 2 - Suporte para instalação de TC's e TP's;
- 3 - Condutor de cobre nu, bitola mínima de 50 mm^2 ;
- 4 - Caixa para relé de proteção;
- 5 - Extintor de incêndio A CO2 (2x6kg);
- 6 - Cabo de cobre unipolar 15 kV ou 25 kV;
- 7 - Eletroduto de PVC rígido ou AÇO galvanizado pesado de 4”, embutido no piso;
- 8 - Haste de AÇO cobreado 5/8”x 2400mm;
- 9 - Eletroduto de AÇO galvanizado pesado de 1”, com condutele aparente;
- 10 - Transformador de corrente, 15 kV ou 25 kV (fornecido pela concessionária);
- 11 - Transformador de potencial, 15 kV ou 25 kV (fornecido pela concessionária);
- 12 - Solda exotérmica;
- 13 - Isolador de passagem interno-interno 15 kV ou 25 kV;
- 14 - Caixa de inspeção para haste de terra;
- 15 - Transformador de potencial 15 kV ou 25 kV;
- 16 - Luminárias para lâmpadas fluorescente 2x25W;
- 17 - Mufla terminal para 15 kV ou 25 kV instalação interna;
- 18 - Grade de proteção instalada de 100 a 2100mm;
- 19 - Suporte para fixação de para-raios e mulas terminais;
- 20 - Chapa suporte para isolador de passagem;
- 21 - Chave seccionadora tripular abertura sem carga;
- 22 - Isolador de pedestal classe 15 kV;
- 23 - Suporte para instalação de transformadores para medição (3TPs e 3TCs);
- 24 - Disjuntor tripolar 15 kV ou 25 kV;
- 25 - Para-raios tipo distribuição polimérico 12 kV - 10 kA;
- 26 - Porta em chapa de AÇO ou grade com dispositivo para lacre;
- 27 - Porta metálica com cadeado e placa;
- 28 - Abertura de ventilação;
- 29 - Caixa para medição;
- 30 - Eletroduto de AÇO galvanizado pesado de 4”, aparente.

20 de julho de 2021

MEMORIAL DESCRITIVO MODELO ENERGISA

9. PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO

Será instalado no PDE 3 (três) chaves fusíveis desligadoras (corta-circuito), instaladas ao tempo de 100A com ele fusível de 40k, instalada pela Energisa conforme projeto.

10. SUBESTAÇÃO

A subestação de 1.250 kVA será abrigada conforme detalhes indicados em projeto.

10.1 - Transformador 1:

Abaixador de tensão de 13,8 kV para 380/220V, com 750 kVA de capacidade
 Potência 750 kVA
 Tensão Primária 13,8/13,2/12,6/12,0/11,4 kV
 Tensão Secundária 380/220 V
 Frequência 60 Hz
 Ligação DELTA/ESTRELA
 Neutro Solidamente aterrado
 Refrigeração a óleo

10.2 - Transformador 2:

Abaixador de tensão de 13,8 kV para 380/220V, com 500 kVA de capacidade
 Potência 500 kVA
 Tensão Primária 13,8/13,2/12,6/12,0/11,4 kV
 Tensão Secundária 380/220 V
 Frequência 60 Hz
 Ligação DELTA/ESTRELA
 Neutro Solidamente aterrado
 Refrigeração a óleo

11. MEDIÇÃO

Será em média tensão por meio de 3 (três) transformadores de corrente com relação (A-A 50-5) e transformador de potencial com relação de transformação (70:1 - a três elementos) conforme NDU 002. A caixa de medição será confeccionada em chapa de espessura mínima de 1,2mm. Instalado na subestação e será devidamente aterrado, conforme projeto em anexo, a medição será (INDIRETA). A interligação do secundário do transformador de 750 kVA para o (QGBT) será em cabo EPR/XLPE 3(3#240)+2#240mm² 0,6/1kV com classe de encordoamento tipo 2. A interligação do secundário do transformador de 500 kVA para o (QGBT) será em cabo EPR/XLPE 2(3#240)+1#240mm² 0,6/1kV com classe de encordoamento tipo 2. O percurso do cabeamento da secundária do transformador para o quadro QGBT será por meio de eletroduto de aço galvanizado pesado de 2x6" e terá acabamento com bucha e arruela em alumínio. O QGBT terá um disjuntor de 1.125A 36kA e um disjuntor de 800A 36kA. O mesmo será devidamente aterrado.

12. OPÇÃO TARIFÁRIA E DEMANDA

A modalidade tarifária será Tarifa Convencional Grupo A. O tipo de demanda pretendida será DEMANDA CONTRATADA.

13. ATERRAMENTO

20 de julho de 2021

MEMORIAL DESCRITIVO MODELO ENERGISA

O transformador, quadro de medição, distribuição, como toda a estrutura metálica serão conectados à malha de aterramento composta por 12 hastes de aterramento com medidas de 5/8" x 2400mm existentes na subestação. Os cabos de cobre nu $70mm^2$ serão fixados nas hastes por meio de solda EXOTÉRMICA que não deverá ter emendas. O cabo que liga o neutro do Transformador ao terra será de cobre nu de $180mm^2$. As hastes de terra serão fixadas conforme mostra o projeto. O valor da resistência deverá ser menor que 10Ω .

14. REFERÊNCIAS ÀS NORMAS

NBR 5410, NR 10 e NDU 002 da Energisa.

20 de julho de 2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96A6-BCF6-C910-53DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENILDO DA SILVA OLIVEIRA (CPF 059.XXX.XXX-72) em 20/04/2022 10:55:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/96A6-BCF6-C910-53DB>